

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EMILY RODRIGUES NASCIMENTO

**RELAÇÕES INTERNACIONAIS E SUSTENTABILIDADE: OS ESTADOS UNIDOS
NO ÂMBITO DO ACORDO DE PARIS E DA CONVENÇÃO SOBRE DIVERSIDADE
BIOLÓGICA (2015-2023)**

Uberlândia
2024

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EMILY RODRIGUES NASCIMENTO

**RELAÇÕES INTERNACIONAIS E SUSTENTABILIDADE: OS ESTADOS UNIDOS
NO ÂMBITO DO ACORDO DE PARIS E DA CONVENÇÃO SOBRE DIVERSIDADE
BIOLÓGICA (2015-2023)**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Instituto de Economia e Relações
Internacionais da Universidade Federal de
Uberlândia como requisito parcial para
obtenção do título de bacharel em Relações
Internacionais.

**Orientador: Prof. Dr. Daniel Caixeta
Andrade**

Uberlândia

2024

**RELAÇÕES INTERNACIONAIS E SUSTENTABILIDADE: OS ESTADOS UNIDOS
NO ÂMBITO DO ACORDO DE PARIS E DA CONVENÇÃO SOBRE DIVERSIDADE
BIOLÓGICA (2015-2023)**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto de Economia e Relações Internacionais da Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em Relações Internacionais.

Uberlândia, 21 de novembro de 2024

Banca Examinadora:

Prof. Daniel Caixeta Andrade (IERI - UFU)
Orientador

Prof. Jéssica Silva Fernandes (IERI - UFU)

Prof. Debora Figueiredo Mendonça do Prado (IERI - UFU)

Uberlândia, MG

2024

RESUMO

O presente trabalho analisa a atuação dos Estados Unidos na sustentabilidade ambiental entre 2015 e 2023, com foco no Acordo de Paris (AP) e na Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB). O objetivo é examinar o papel do país como ator-chave nas negociações desses instrumentos internacionais e avaliar os impactos de suas ações na cooperação internacional em busca de soluções ambientais. A pesquisa adota a metodologia de revisão bibliográfica e documental, fundamentada nas teorias de Relações Internacionais, especialmente o realismo e o construtivismo, para explorar a relação entre os interesses econômicos e os compromissos ambientais globais. Os resultados indicam que, no âmbito do AP, os Estados Unidos avançaram na redução de emissões de gases de efeito estufa, embora de forma insuficiente para atingir as metas estabelecidas para 2030, evidenciando instabilidade em seus compromissos devido à polarização política interna. No caso da CDB, embora não tenham ratificado o acordo, implementaram legislações internas voltadas à proteção da biodiversidade, destacando a tensão entre prioridades nacionais e demandas internacionais. A análise demonstra que os Estados Unidos priorizam sua segurança econômica, mas são influenciados por pressões externas, o que reflete a dificuldade do país em equilibrar seus interesses com as responsabilidades ambientais globais. Conclui-se que, durante o período analisado, a postura dos Estados Unidos nos dois acordos ressalta a influência de sua política interna na efetividade de uma governança ambiental global, gerando incertezas para o futuro da cooperação internacional nessa área.

Palavras-chave: Acordo de Paris, Convenção Sobre Diversidade Biológica, Estados Unidos, Governança Global.

ABSTRACT

This study analyzes the United States' role in environmental sustainability between 2015 and 2023, focusing on the Paris Agreement (PA) and the Convention on Biological Diversity (CBD). The objective is to examine the country's position as a key actor in the negotiations of these international instruments and to evaluate the impact of its actions on international cooperation in addressing environmental challenges. The research employs a methodology based on bibliographic and documentary review, grounded in International Relations theories, particularly realism and constructivism, to explore the relationship between economic interests and global environmental commitments. The findings indicate that, under the PA, the United States made progress in reducing greenhouse gas emissions, although insufficient to meet the targets set for 2030, highlighting instability in its commitments due to internal political polarization. Regarding the CBD, while the U.S. has not ratified the agreement, it has implemented domestic legislation for biodiversity protection, illustrating the tension between national priorities and international demands. The analysis shows that the United States prioritizes economic security but is influenced by external pressures, reflecting the country's difficulty in balancing its interests with global environmental responsibilities. It is concluded that, during the analyzed period, the U.S. stance on these two agreements underscores the influence of its domestic politics on the effectiveness of global environmental governance, creating uncertainties for the future of international cooperation in this area.

Keywords: Paris Agreement, Convention on Biological Diversity, United States, Global Governance.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1 - Emissões acumuladas de carbono da OCDE e dos países em desenvolvimento.....	22
--	-----------

LISTA DE TABELAS

Quadro 1 - Principais COPs sobre clima entre 1995 e 2023.....	29
Quadro 2 - Principais COPs sobre Biodiversidade entre 2010 e 2022.....	37

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	9
1. RELAÇÕES INTERNACIONAIS E MEIO AMBIENTE:.....	12
1.1 Governança Global, Soberania Nacional e Teorias de Relações Internacionais...	19
1.2 O Acordo de Paris e a Convenção Sobre Diversidade Biológica: Considerações gerais.....	23
2. DISCUSSÕES CLIMÁTICAS: ANTECEDENTES.....	25
2.1: O Acordo de Paris: a emergência de um teto para o aumento da temperatura..	31
2.2. A Convenção Sobre Diversidade Biológica.....	34
3. O POSICIONAMENTO DOS EUA NO ACORDO DE PARIS E NA CONVENÇÃO SOBRE DIVERSIDADE BIOLÓGICA.....	40
3.1 - Histórico de políticas ambientais do EUA.....	41
3.2 - Efetividade das Metas Climáticas e Ambientais: Desempenho global pós Acordo de Paris e Convenção sobre Diversidade Biológica.....	47
3.3 - Expectativas futuras.....	51

INTRODUÇÃO

Atualmente, a globalização tem interligado cada vez mais questões ambientais às Relações Internacionais (RI). À medida que as preocupações ambientais ultrapassam fronteiras nacionais e afetam as dinâmicas geopolíticas e econômicas, as questões de cooperação e conflito das nações e a procura de soluções sustentáveis se tornam questões de extrema importância para as relações internacionais¹ e para a continuidade da vida humana no planeta terra.

De acordo com dados do Instituto Potsdam, Os Estados Unidos (EUA) são uma das maiores potências econômicas mundiais e, atualmente, ocupam a posição de segundo maior emissor de gases de efeito estufa (GEE) do mundo, além de serem os maiores emissores históricos. Seu grande desenvolvimento econômico e alto consumo de recursos naturais causam danos profundos aos ecossistemas, seu alto consumo de energia, queima de combustíveis fósseis e desenvolvimento industrial contribuem para a emissão de GEE, poluição do ar e da água, esgotamento de recursos naturais, perda de biodiversidade, entre outras inúmeros impactos negativos. No ano de 2021, as mudanças climáticas ocasionaram uma onda de calor que causou milhares de mortes nos EUA (NATIONAL GEOGRAPHIC, 2022).

Portanto, tendo em vista a gravidade do cenário atual e dos desafios ambientais urgentes e crescentes, estudar as políticas e ações dos EUA em acordos que visam à preservação ambiental é importante para verificar seu impacto nas dinâmicas globais sobre as mudanças climáticas e reversão da tendência de perda de biodiversidade. Em outras palavras, um olhar mais próximo sobre como os EUA se inserem em importantes acordos ambientais em nível global é relevante no sentido de que esse país tem um protagonismo notório, tanto do ponto de vista da geração de degradação ambiental quanto do ponto de vista da difusão e influência geopolítica do país.

Tendo em vista o cenário apresentado, o pano de fundo teórico deste trabalho será a conexão entre as relações internacionais e a sustentabilidade. De maneira específica, o objetivo é apresentar uma análise sobre o posicionamento dos EUA no Acordo de Paris (AP) e na Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), sugerindo reflexões sobre os desdobramentos no sistema de governança global para o meio ambiente. Com isso, o

¹O termo “Relações Internacionais” em maiúsculo se refere ao campo do conhecimento enquanto disciplina acadêmica, já o termo “relações internacionais” em minúsculo se refere a interação entre os países no sistema internacional.

problema a ser investigado é como o posicionamento dos EUA no Acordo de Paris e na CDB impactam a sustentabilidade global e as relações internacionais, considerando sua influência econômica, tecnológica e diplomática.

A hipótese que norteia o trabalho é de que as políticas ambientais adotadas pelos EUA têm um impacto global significativo tanto positiva quanto negativamente, influenciando a cooperação internacional em questões de sustentabilidade e destacando a necessidade de uma abordagem mais abrangente e colaborativa nas relações internacionais para enfrentar desafios ambientais globais. Para além disso, o peso econômico dos EUA e sua grande contribuição para os problemas ambientais atuais demandam que qualquer acordo internacional em prol da sustentabilidade ecológica do planeta conte com a presença e mobilização desse país, sob o risco de fracasso no caso de sua ausência.

A participação dos EUA no Acordo de Paris e na CDB é importante para atingir as metas de redução de emissão em níveis globais e de conservação da biodiversidade. Logo, seu posicionamento e engajamento podem acelerar ou atrasar os esforços. Além disso, tendo em vista sua influência global, seu posicionamento pode impactar a direção dos acordos e induzir que outros países sigam o seu exemplo. Ainda, o fato de serem uma nação grandemente industrializada os torna responsáveis por desempenhar um papel de grande importância para a procura de soluções para os desafios ambientais.

O estudo dessa temática contribui para a área de RI pois a análise permite compreensão sobre a política externa dos EUA e sua influência em questões ambientais em escala global, além de contribuir para o entendimento de como a diplomacia ambiental pode ser utilizada para fortalecer ou enfraquecer a imagem do país no cenário internacional e evidenciar fatores como a sua influência internacional, as dinâmicas das relações internacionais bilaterais e multilaterais, questões de cooperação e conflito e negociações internacionais.

O primeiro capítulo explora a relação entre Relações Internacionais e meio ambiente. Ele inclui duas subseções: a primeira aborda a Governança Global, a Soberania Nacional e as Teorias de Relações Internacionais; e a segunda, o Acordo de Paris e a Convenção sobre Diversidade Biológica, com foco em considerações gerais.

O segundo capítulo discute os antecedentes das discussões climáticas, trazendo duas subseções: uma sobre o Acordo de Paris e sua proposta de limitar o aumento da temperatura; e outra, a Convenção sobre Diversidade Biológica.

O terceiro capítulo analisa o posicionamento dos EUA no Acordo de Paris e na Convenção sobre Diversidade Biológica, organizado em três subseções: a primeira explora o

histórico das políticas ambientais dos EUA; a segunda, a efetividade das metas climáticas e ambientais com um panorama do desempenho global após o Acordo de Paris e a Convenção sobre Diversidade Biológica; e a terceira apresenta as expectativas futuras.

1. RELAÇÕES INTERNACIONAIS E MEIO AMBIENTE:

No presente capítulo será abordada a relação entre meio ambiente e Relações Internacionais, contextualizando a evolução histórica desse vínculo crucial. O capítulo se inicia destacando o importante papel das Organizações Internacionais (OIs) na reflexão dos desafios ambientais e climáticos que têm se intensificado nas últimas décadas. Portanto, será analisado o papel das OIs no contexto da cooperação internacional na agenda internacional e como as mesmas facilitam a troca de experiências na gestão de questões ambientais e, por meio de acordos e tratados, moldam as políticas ambientais adotadas pelos países. Com isso, ao compreender o papel desempenhado pelas OIs, será possível avaliar como a governança global é essencial na busca por soluções colaborativas para o enfrentamento dos desafios ambientais.

Posteriormente, são mencionadas as primeiras tentativas de cooperação internacional sobre questões climáticas e ambientais com marcos históricos como a Conferência da ONU de Estocolmo de 1972 e a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, aberta a adesões a partir da chamada Cúpula da Terra (Rio de Janeiro, 1992). Ainda, explora-se a importância de conceitos fundamentais como o de ordem ambiental internacional, desenvolvimento sustentável e economia verde. Por fim, analisam-se os desafios contemporâneos da crise ambiental, como as mudanças climáticas e seus desdobramentos, além da ameaça à existência humana, proporcionando uma visão abrangente das complexas interações entre meio ambiente e relações internacionais.

Nas últimas décadas, o esgotamento dos recursos naturais globais e a crescente mudança climática têm gerado uma crise ambiental que se torna cada vez mais alarmante e tem levado os países a se mobilizarem na tentativa de reverter a situação dramática na qual o mundo se encontra nos dias atuais.

Há inequívoca evidência de que os estratos inferiores da atmosfera, o oceano e a superfície da Terra estão se aquecendo; o nível do mar está aumentando e a cobertura de neve, as geleiras nas montanhas e o gelo do Mar Ártico estão diminuindo. A causa dominante do aquecimento desde os anos 1950 são as atividades humanas. Essa descoberta científica baseia-se em um vasto e persuasivo conjunto de pesquisas. O aquecimento observado será irreversível por muitos anos no futuro, e ainda maiores aumentos de temperatura ocorrerão à medida que os gases de efeito estufa continuarem a se acumular na atmosfera. Evitar esse futuro requererá uma grande e rápida redução das emissões desses gases. O aquecimento em curso aumentará os riscos e estresses para as sociedades humanas, economias, ecossistemas e a vida silvestre ao longo do século XXI e sucessivamente. (MARQUES, 2015, pág 288)

Com isso, as questões ambientais têm se tornado parte integral na agenda das Relações Internacionais, pois impactam não somente o equilíbrio ecológico do planeta, mas também as relações entre os Estados.

A ligação entre ambas as áreas revela também uma perspectiva interessante relativa à necessidade de gestão coletiva da crise ambiental, uma vez que os problemas que constituem esta crise perpassam as tradicionais fronteiras territoriais dos Estados nacionais e demandam uma ação conjunta de todos os atores envolvidos (PLATIAU, 2004, page 102)

Há décadas, desde que começaram a surgir as primeiras preocupações ambientais, os países têm juntado esforços por meio de acordos e tratados históricos de cooperação que refletem a inclusão de questões ambientais nas relações internacionais e a preservação ambiental e a redução dos impactos do aquecimento global no planeta.

Nesse sentido, é importante considerar o papel das Organizações Internacionais (OIs) no contexto da tentativa de resolução de desafios globais como o meio ambiente e as mudanças climáticas, já que as mesmas são importantes atores no cenário internacional e desempenham um papel fundamental na ordem das relações internacionais e, sobretudo, atuam na dinâmica global para enfrentamento destes desafios globais.

De acordo com Herz, Hoffmann e Tabak (2015), as OIs são instituições formadas por Estados e Organizações Não Governamentais, que em conjunto, promovem a cooperação internacional em diversas nuances. Nesse sentido, as OIs representam atores centrais no cenário internacional, pois têm personalidade jurídica garantida pelo direito internacional público, logo, atuam na elaboração de suas próprias iniciativas (HERZ, 2015).

Além disso, as OIs influenciam a agenda internacional e estão presentes na construção de processos de cooperação entre os países em diversas questões como desigualdade social, direitos humanos, refugiados e mudanças climáticas, permitindo aos atores envolvidos trocar experiências na gestão e na busca por soluções colaborativas. Com isso, as interações entre os atores em acordos e tratados são importantes no sentido de estabelecer cooperação entre os membros. Ainda, acordos e tratados firmados na área ambiental podem influenciar as políticas ambientais adotadas no âmbito nacional dos países (SATO, 2003).

Entre as principais OIs modernas estão a Organização das Nações Unidas (ONU), o Fundo Monetário Internacional (FMI), o Banco Mundial (BM), e o General Agreement on Trade and Tariffs (GATT), que posteriormente, durante a Rodada Uruguai, se tornou a Organização Mundial do Comércio (OMC)². Essas organizações são fundamentais na

² A OMC vem cada vez mais introduzindo temas ambientais em suas pautas e não há dúvida que atualmente, a performance ambiental dos países é variável-chave para compreensão das relações comerciais entre os países.

governança global e nos desafios complexos que exigem abordagens de cooperação multilateral. Portanto, a gestão da crise ambiental exige ações multilaterais como tratados e acordos que possam servir como meios de compartilhamento da responsabilidade de preservação ambiental (SATO, 2003).

A fim de evidenciar a importância das OIs nas questões ambientais, o Relatório Brundtland é um documento publicado em 1987 pela ONU, dirigido pela primeira-ministra da Noruega, Gro Harlem Brundtland. O relatório é um marco histórico devido a seu conteúdo que se propõe a analisar de que forma podemos coexistir com o meio ambiente sem o prejudicar. É importante destacar que uma contribuição fundamental do relatório foi a criação do termo desenvolvimento sustentável (OUR COMMON FUTURE, 1987).

De acordo com o relatório, este termo se refere a seguinte definição:

“Sustainable development is development that meets the needs of the present without compromising the ability of future generations to meet their own needs. It contains within it two key concepts: the concept of 'needs', in particular the essential needs of the world's poor, to which overriding priority should be given; and the idea of limitations imposed by the state of technology and social organization on the environment's ability to meet present and future needs”. (OUR COMMON FUTURE, 1987, page 41)

O relatório faz a análise de desafios ao desenvolvimento sustentável como a desigualdade social e econômica e as mudanças climáticas. É possível perceber uma preocupação explícita do conceito com o bem-estar das gerações futuras. Esta preocupação se concentra no que pode ser chamado de “princípio da solidariedade intergeracional”, que traz como ponto de partida a ideia de sustentabilidade e a necessária e fundamental preocupação com as gerações vindouras (BRUNDTLAND, 1983).

Para além da definição de desenvolvimento sustentável, o relatório oferece recomendações para ações de enfrentamento a esses desafios como investimentos em diversas áreas como saúde, educação e proteção ao meio ambiente. Com isso, nota-se a relevância das OIs no âmbito das questões ambientais, tendo em vista que o conceito de desenvolvimento sustentável nasce de uma demanda da ONU. Isso ressalta a relevância das OIs no contexto mais amplo da crise ambiental (BRUNDTLAND, 1983).

Algumas décadas após a Segunda Guerra Mundial, iniciaram-se as primeiras tentativas de cooperação dos países na área ambiental com alguns eventos importantes como a Conferência das Nações Unidas de Estocolmo de 1972, que foi pioneira no reconhecimento da conexão entre as questões ambientais e as relações internacionais no sentido de que pela primeira vez houve uma reunião global para tratar efetivamente das questões ambientais. A partir dela, o debate ambiental esteve definitivamente na agenda internacional. A Conferência

de Estocolmo foi marcada pela polarização do debate. De um lado, estavam aqueles que consideravam irreconciliáveis os objetivos de crescimento econômico e preservação ambiental; de outro, aqueles que defendiam o direito ao crescimento econômico e o relativo menosprezo ao meio ambiente. Por mais paradoxal que possa parecer, esta polarização, acirrada pela publicação do Relatório *The Limits to Growth* (MEADOWS, 1972), foi importante para a busca de narrativas conciliatórias, o que culminou na formalização do conceito de desenvolvimento sustentável pelo Relatório *Our Common Future* (BRUNDTLAND, 1987).

Nesse contexto, cabe destacar a criação do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) em 1972, com o principal objetivo, o de gerenciamento dos desafios ambientais. Com isso, o PNUMA se esforçou para protagonizar e salvaguardar a discussão sobre a relação entre o crescimento econômico e a preservação ambiental através da criação da Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CMED) para atuar na promoção da comunicação entre os países desenvolvidos e em desenvolvimento, a fim de estabelecer cooperação entre os países. É importante ressaltar que foi esta comissão a responsável pela criação do Relatório Brundtland (RELATÓRIO RIO+20, 2013).

Se a década de 1980 é conhecida como a década em que surgiu o conceito de desenvolvimento sustentável, os anos 1990 definitivamente são considerados o apogeu da aceitação internacional de tal conceito. O clímax da institucionalização do desenvolvimento sustentável na agenda de política dos países pode ser representado pela realização da Conferência do Rio de Janeiro (Cúpula da Terra). Esta conferência foi um evento importante para definir as diretrizes básicas que visavam alcançar um modelo de desenvolvimento sustentável que atendesse às necessidades dos menos interessados e conscientes dos limites deste desenvolvimento no planeta.

A Rio-92 aconteceu no Rio de Janeiro em 2012 e produziu documentos como a Agenda 21, que é um plano de ação internacional com 40 capítulos que tratam de diversas áreas como o combate à pobreza, a promoção da saúde, a gestão sustentável dos recursos naturais, o planejamento regional e a legislação e outras questões relacionadas com o desenvolvimento sustentável. O principal objetivo da Agenda 21 é satisfazer as necessidades de desenvolvimento econômico e social das pessoas e proteger o ambiente para as gerações futuras (RIO+20, 2022).

A Conferência também deu origem à Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (CQNUMC). A Convenção é um tratado internacional que tem como objetivo geral tornar estável as emissões de GEE e reduzir o aquecimento global e as

mudanças climáticas. Este acordo é considerado um marco inicial nos esforços em conjunto para a tentativa de reverter a situação causada pela crise climática.

O Protocolo de Kyoto, firmado em 1997, representa um marco inicial na tentativa de contenção dos GEE. O Protocolo complementa a CQNUMC através de uma abordagem intrínseca, tornando as reduções que antes eram voluntárias para obrigatórios, além de oferecer mecanismos que permitam a redução dos custos nos cortes de emissões de GEE ³ (BIATO, 2005).

De acordo com o autor Luís Marques, a CQNUMC morreu devido à sua percepção de que o tratado não era mais relevante e eficaz no combate à crise climática. Ele insiste que, ao longo da COP (Conferências das Partes), a conferência não atingiu os seus objetivos principais de estabilizar as concentrações de gases com efeito de estufa na atmosfera e prevenir uma mudança climática catastrófica. Além disso, o autor mostra a falta de ações concretas e a paralisia das negociações, e a modificação das emissões de carbono nos mercados de carbono, que beneficiam apenas os países ricos e as empresas e desfavorecem as metas climáticas (MARQUES, 2022)

Na perspectiva de Ribeiro (2002), à medida que foram sendo firmados acordos sobre a temática ambiental, alguns conceitos se tornaram importantes para a compreensão da temática ambiental nas relações internacionais. Entre os conceitos mais importantes está o conceito de ordem ambiental internacional, que trata de acordos e tratados que objetivam a coordenação do meio ambiente de forma multilateral, desconsiderando fronteiras nacionais (RIBEIRO, 2002).

Outro conceito importante neste contexto é o de regime climático. Na perspectiva de Corazza e Souza (2017):

O regime climático seria, assim, uma forma específica de regime internacional, voltada ao tema das mudanças climáticas, buscando sua normatização, regulamentação e controle em escala transnacional. Especificamente, seus objetivos mais gerais incluíam o controle e a redução das emissões dos GEEs em escala global (CORAZZA, SOUZA, 2017, PÁG 58)

Além disso, Corazza e Souza oferecem o conceito de Regime de Kyoto, se tratando do período entre 1990 e 2009, onde o protocolo de Kyoto estava em vigor, nesse sentido, o AP

³ Cabe citar também o Acordo de Paris (AP) e a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), que serão analisados no Capítulo 3, destacando a importância desses compromissos globais na busca por soluções sustentáveis.

representa um marco na abordagem “bottom-up” no âmbito das negociações climáticas (CORAZZA, SOUZA).

No aspecto econômico, surge o conceito de economia verde, que emerge e se consolida a partir da chamada Rio+20, conferência que marcou os 20 anos de realização da Cúpula da Terra e durante a qual os países reafirmaram seus compromissos com a sustentabilidade. Além disso, foi na Rio+20 que os países iniciaram o processo para elaboração da Agenda 2030, apresentada formalmente como uma agenda global de desenvolvimento em 2015 (OECD, 2015).

Nesse sentido, o conceito de economia verde diz respeito a uma abordagem econômica que objetiva o desenvolvimento sustentável por meio de políticas ambientais e econômicas no intuito de promover o crescimento econômico e ao mesmo tempo garantir a redução dos impactos ambientais e a redução da pobreza. A ideia fundamental é que deve haver um equilíbrio entre o bem-estar da humanidade e do Planeta Terra, desenvolvendo assim políticas globais que minimizem os impactos negativos da vida humana na terra (OECD, 2015).

Além disso, é importante ressaltar que o conceito de economia verde não tem o objetivo de substituir o já consolidado conceito de desenvolvimento sustentável. Na verdade, trata-se de um conjunto de ferramentas consideradas capazes de pavimentar o caminho dos países para um estado de sustentabilidade ambiental, econômica e social. Especificamente, os instrumentos econômicos vislumbrados como eficazes no alcance desses objetivos eram a realocação de investimentos nas economias em direção a setores verdes de energia renovável por exemplo, e de estímulo as eco inovações como meio garantidor do aumento da eficiência no uso de recursos naturais (ALMEIDA, 2012).

Nos dias atuais, os desafios da crise ambiental são diversos. Entre os mais graves, estão as mudanças climáticas que causam uma onda de desastres naturais em todo o mundo, afetando os países em diversos sentidos como o território, a economia, e as perdas humanas. Além disso, há a perda de biodiversidade, ocasionada pelo uso excessivo de recursos naturais e desmatamento, a poluição do ar, água e solo que acontece devido à grande queima de combustíveis fósseis para geração de energia, desmatamento e atividades industriais que causam um excesso de carbono na atmosfera e que ameaçam a segurança alimentar global, o esgotamento de água pelo uso descontrolado de recursos naturais, a extinção de espécies e destruição do habitat natural dos animais e a superpopulação do planeta, que tem minado cada vez mais os recursos naturais (ZIMMERMANN, 2023).

A fim de oferecer um exemplo global de como a crise ambiental tem afetado todo o globo, é interessante abordar sobre a situação preocupante enfrentada pelo país de Tuvalu.

Tuvalu é uma nação insular localizada no Pacífico formada por nove ilhas que tem enfrentado uma crise ambiental iminente devido ao aumento do nível do mar e outras consequências das mudanças climáticas. Com isso, o artigo publicado em dezembro de 2023 pelo portal G1 destaca os esforços de Tuvalu para lidar com a ameaça à existência física de seu território. Frente a esses desafios, Tuvalu está adotando estratégias extraordinárias para enfrentar a crise ambiental e uma das propostas mais notáveis é a transição para se tornar uma "nação digital". A mudança para uma nação digital, ainda que seja inovadora, apresenta grandes desafios como infraestrutura, segurança cibernética e inclusão digital, além das complexidades envolvidas nessa transformação (PAULO, 2023).

Além disso, a mudança para uma nação digital representa também um desafio inédito para as RI, enquanto campo do conhecimento, já que, atualmente, o campo carece de adaptações e aprimoramentos teóricos para lidar com esta inovação, além de que, de que forma um país caracterizado por sua territorialidade física, irá se relacionar no sistema internacional como uma nação integralmente digital? Logo, nota-se desafios teóricos e metodológicos para o campo das RI.

Com isso, nota-se que a cooperação internacional é um elemento crucial para enfrentar os desafios ambientais compartilhados por nações vulneráveis. Governos, organizações não governamentais e o setor privado desempenham papéis fundamentais nesse cenário, o que evidencia a necessidade de ações globais coordenadas. Portanto, a situação de Tuvalu serve de alerta para uma ação global, ressaltando a importância da solidariedade internacional na preservação não apenas de uma nação, mas do planeta como um todo (PAULO, 2023).

Cabe refletir, ainda, como a situação de Tuvalu traz problemáticas que vão além das apresentadas acima, como dificuldades na dinâmica das relações internacionais no sentido do enquadramento a essa mudança em questões como acordos internacionais. Além disso, em um contexto de longo prazo, como lidar com a identidade nacional e impedir que a mesma acabe em uma nação que só existe no ambiente digital?

Outro caso digno de nota é o furacão Katrina, que atingiu os EUA em 2005. Além das devastadoras perdas humanas, o furacão causou danos massivos às instalações industriais, portos e sistemas de transporte na região do Golfo do México. Esses impactos tiveram consequências econômicas de longo prazo, afetando negativamente setores como turismo, pesca e produção de petróleo. Os custos para reconstrução, recuperação e indenizações foram enormes. Com isso, nota-se como eventos climáticos extremos podem não apenas representar uma ameaça imediata às vidas humanas, mas também ter repercussões significativas nas economias locais e nacionais. Isso ilustra a interconexão entre eventos ambientais e

estabilidade econômica, destacando a necessidade de abordagens integradas para mitigar os impactos econômicos das questões ambientais (JUSBRASIL, 2024).

Portanto, em conclusão, a grande pergunta norteadora é: como os diferentes países com diferentes níveis de desenvolvimento, contextos e particularidades irão interagir de maneira a concertar uma solução global para as crises desencadeadas por questões ambientais? Na próxima seção serão tratadas algumas teorias de Relações Internacionais que se propõe a lidar com essa temática.

1.1 Governança Global, Soberania Nacional e Teorias de Relações Internacionais.

Nesta seção serão explorados os conceitos fundamentais para o presente trabalho, como o de governança global e soberania nacional, analisando a complexa dinâmica entre esses termos no âmbito das questões ambientais, reconhecendo-se a existência de tensões inerentes e a responsabilidade compartilhada dos países desenvolvidos e em desenvolvimento. Posteriormente, serão analisadas algumas teorias de Relações Internacionais, destacando sua relevância na gestão multilateral do meio ambiente.

Sabe-se que a dinâmica complexa entre governança global e soberania nacional é fundamental para entender a interação entre os atores globais na resolução de problemas ambientais. A complexidade desta relação está justamente no fato de que ela muda ao longo do tempo, sendo influenciada por fatores políticos-ideológicos, sociais, culturais e econômicos.

Assim, a governança tende a transcender a ideia de tomada de decisões de cima para baixo, subvertendo o esquema piramidal de governo e de produção do direito emanada do direito e da soberania estatal. Sob a perspectiva do direito, a governança passa a ser utilizada para designar as interferências cada vez mais marcantes sobre o Estado, o seu governo e o seu direito, assim como da sua soberania. A partir de novas relações entre Estado e sociedade, ela passa a estabelecer novas institucionalidades, seja por meio da governança exercida pelo mercado ou por instituições extraestatais (ALVES, pág 32, 2022)

Com isso, frente à dinâmica da gestão multilateral do meio ambiente, surgem conceitos importantes como governança global, soberania nacional e regimes internacionais. Segundo Carrion (2012), o termo governança global refere-se a um conjunto de instituições, normas e atores que atuam na tomada de decisões de temas que envolvem o cenário internacional como um todo, buscando, portanto, a coordenação entre os atores do sistema internacional, sendo eles países, Organizações Internacionais (OIs), Organizações não

Governamentais (ONGs), empresas multinacionais, indivíduos e movimentos sociais, Instituições Financeiras Internacionais e grupos regionais na tentativa de solucionar problemas globais como a crise ambiental (LORENZETTI, 2012).

Conforme Oliveira (2006), o conceito de soberania nacional diz respeito à autoridade soberana de um país, que comanda assuntos de política interna e externa de seu país. Essa soberania é considerada um sinal de independência e autodeterminação. No cenário internacional, os países buscam ao máximo proteger sua soberania nacional. Entretanto, as questões ambientais envolvem uma interdependência na gestão, logo, as preocupações ambientais ultrapassam as fronteiras nacionais dos países e exigem uma ação conjunta (OLIVEIRA, 2006).

Sabe-se que um país tem o direito de tomar decisões autônomas com relação às suas políticas ambientais adotadas dentro de seu território. Entretanto, como as questões ambientais possuem caráter global, surgem dilemas e tensões na gestão dos interesses globais e nacionais, já que os países têm que levar em consideração questões além de suas fronteiras e a soberania nacional acaba esbarrando na necessidade de ações conjuntas que envolvem o interesse de todas as nações.

Neste contexto, os autores Platiau, Varella e Schleicher (2004) defendem que os debates sobre a dinâmica entre a soberania nacional e a governança global têm recebido atenção na agenda das relações internacionais. Várias perspectivas teóricas contribuem para a análise da governação global, sendo uma das mais relevantes a visão de Robert Keohane que aborda a necessidade de uma governação eficaz num mundo relativamente globalizado. Na sua abordagem, Keohane enfatizou a importância da cooperação e coordenação nacional na resolução dos desafios globais (PLATIAU et al., 2004).

Contudo, de acordo com a visão de Platiau, Varella e Schleicher (2004) sobre a análise da governação global das questões ambientais, existem obstáculos significativos na cooperação multilateral na gestão de crises ambientais. A tensão entre a soberania nacional e a necessidade de uma governação global eficaz é fomentada pela relutância de alguns países em abdicar da autonomia em favor da ação multilateral. Com isso, considerando ser um problema transfronteiriço, a gestão ambiental requer uma abordagem coletiva, mas a falta de cooperação multilateral demonstra a persistência dos interesses nacionais, que são muitas vezes incompatíveis com a necessidade de soluções acordadas em nível mundial (PLATIAU et al., 2004).

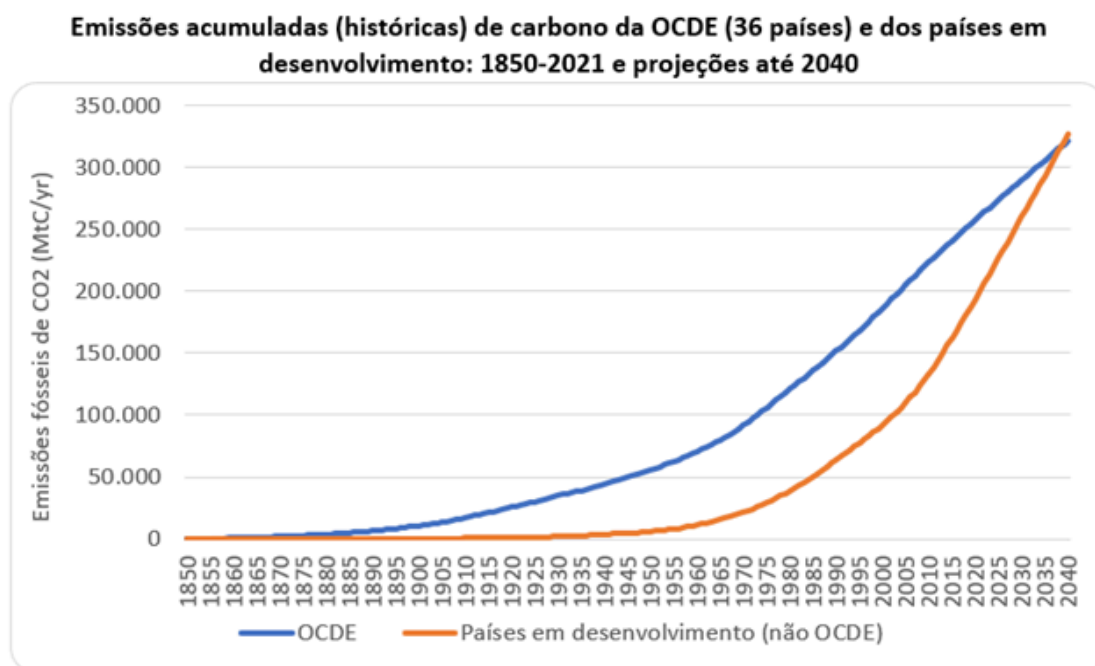
Tendo em vista o contexto observado, as dinâmicas complexas revelam os desafios inerentes à conciliação da soberania nacional com a urgência de resolver os desafios

transfronteiriços. As discussões sobre a governação global, portanto, não só destacam a importância de abordagens teóricas como as de Keohane, mas também a necessidade urgente de superar barreiras políticas e assegurar uma cooperação mais eficaz entre os países para abordar questões críticas como a crise ambiental. O delicado equilíbrio entre a autonomia nacional e a procura de soluções colaborativas eficazes continua a ser um dos principais desafios na procura de um sistema global mais resiliente e sustentável (PLATIAU et al., 2004).

Nesse sentido cabe destacar a importância da responsabilidade compartilhada dentro de um contexto mais amplo da dinâmica entre governança global e soberania nacional. Como se sabe, existem desigualdades nas emissões de carbono entre os países desenvolvidos e em desenvolvimento, o que evidencia a necessidade de uma abordagem multilateral na governança global dessas questões. De acordo com dados do relatório síntese do Painel Intergovernamental Sobre Mudança do Clima IPCC, a comunidade internacional em breve irá ultrapassar a meta estabelecida no Acordo de Paris, indo na direção oposta do objetivo do acordo. O relatório aponta que os países em desenvolvimento têm passado os países ricos no que se refere às emissões de carbono (ALVES, 2023).

O gráfico 1 abaixo, evidencia a evolução das emissões históricas dos países desenvolvidos e em desenvolvimento, além de oferecer uma projeção até o ano de 2040. Entre os anos de 2011 e 2021, os países desenvolvidos reduziram as emissões em 10%, já os países em desenvolvimento aumentaram as emissões em 20%. Isso pode ser explicado pelo fato de que os países desenvolvidos, apesar de serem os maiores responsáveis históricos pelas emissões, têm diminuído de forma lenta as emissões correntes, já os países em desenvolvimento que estão fora da OCDE, tem o obstáculo da pobreza e desigualdade social, o que torna mais complexo o desafio (ALVES, 2023).

Gráfico 1: Emissões acumuladas de carbono da OCDE e dos países em desenvolvimento.



Fonte: The Global Carbon Project (2022)

Nesse contexto, além das Organizações Internacionais (OIs), as teorias de Relações Internacionais desempenham um papel crucial na análise da interseção entre as RI e as questões ambientais, proporcionando insights valiosos e alternativas explicativas para compreender o comportamento dos atores frente aos desafios globais. Diferentes correntes teóricas, como o Realismo e o Construtivismo, oferecem lentes distintas por meio das quais se pode examinar as dinâmicas envolvidas.

O teórico realista das relações internacionais, Edward Carr (2001) interpreta que os atores do sistema internacional agem de acordo com seus interesses individuais de sobrevivência e de busca pelo poder. Com isso, questões de segurança nacional e desenvolvimento econômico de um país tendem a ser colocadas à frente da preocupação com questões ambientais. Questões que envolvem lucro e poder estão sempre no centro dos objetivos nacionais, mesmo que isso inclua a degradação do meio ambiente. Além disso, a interação e a confiança entre os países também é algo complexo e difícil de cooperação, já que em um ambiente de desconfiança mútua, o estabelecimento de acordos bilaterais ou multilaterais torna-se muito mais complexo. Portanto, ao analisar a conexão entre as relações entre os países e as questões ambientais sob a ótica da teoria realista, observa-se que a interação entre os países tende a ser moldada de acordo com os interesses nacionais individuais de cada país, o que representa um obstáculo ao desenvolvimento sustentável no âmbito global (CARR, 2001).

Outra teoria que pode ser utilizada para explicar a conexão entre as RI e as questões ambientais é a teoria construtivista. O construtivismo considera que fatores como ideias, normas e identidades são fundamentais no processo de construção das relações entre os países. Além disso, o contexto dentro do qual acontecem as interações é muito importante, o que pode ser observado em questões sociais e culturais. Portanto, as interações internacionais dependem de uma construção de relações que varia de caso para caso a depender do contexto. Com isso, ao analisar a conexão entre meio ambiente e RI sob a ótica da teoria construtivista, observa-se que fatores culturais, sociais e ideológicos têm sido responsáveis por moldar as decisões dos países no que se refere às questões ambientais (HENRIQUES, 2019)

Portanto, a integração destas teorias no campo das questões ambientais torna mais clara a compreensão com relação aos impulsionadores do comportamento dos Estados e de outros intervenientes globais. A abordagem teórica ajuda não apenas a interpretar, mas também a formular estratégias eficazes de gestão global frente aos desafios ambientais atuais. Desta forma, as teorias das Relações Internacionais se revelam como importantes ferramentas na busca de soluções abrangentes e sustentáveis para os problemas globais, enfatizando a necessidade de abordagens teóricas fundamentadas na formulação de políticas eficazes para enfrentar os problemas ambientais.

1.2 O Acordo de Paris e a Convenção Sobre Diversidade Biológica: Considerações gerais.

O presente capítulo tem como objetivo analisar o contexto histórico que envolve o desenvolvimento do Acordo de Paris e da Convenção sobre Diversidade Biológica, dois marcos significativos no cenário global em relação às mudanças climáticas e à preservação da biodiversidade.

A análise da evolução desses acordos abordará os antecedentes fundamentais, sendo a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (CQNUMC) e o Protocolo de Kyoto, no que se refere à mudança climática. Com isso, será delineado o caminho que levou à criação da CQNUMC, examinando os principais eventos e debates que moldaram o entendimento inicial sobre a necessidade de ações coletivas diante das ameaças climáticas. Além disso, será abordado o papel crucial desempenhado pelo Protocolo de Kyoto, destacando as contribuições e limitações desse acordo pioneiro. A análise prosseguirá com um exame detalhado do Acordo de Paris, delineando seus objetivos, principais disposições e desafios em sua implementação. Em seguida, será explorada a relação entre o Acordo de Paris e a Convenção sobre Diversidade Biológica, destacando os pontos de convergência e as

oportunidades de sinergias entre esses instrumentos internacionais. Essa análise contextual fornecerá uma compreensão abrangente do panorama regulatório global em relação às mudanças climáticas e à conservação da biodiversidade.

Por fim, será analisada a construção do aparato institucional de cada acordo e os fundamentos e desafios enfrentados na implementação prática das medidas propostas. Essa análise institucional é fundamental para compreender como as estruturas foram concebidas para promover a cooperação internacional para a mitigação das mudanças climáticas e redução da perda de biodiversidade. Portanto, o objetivo deste capítulo é oferecer um panorama histórico-institucional para a compreensão das origens das políticas que moldaram o cenário internacional em relação às mudanças climáticas e à diversidade biológica. A análise crítica desses elementos contribuirá para uma avaliação abrangente dos desafios e progressos enfrentados pelos acordos globais, proporcionando uma visão informada para as seções subsequentes deste trabalho.

2. DISCUSSÕES CLIMÁTICAS: ANTECEDENTES

No ano de 1960 surgiram as primeiras preocupações com relação ao clima na Terra tendo em vista o aumento da degradação ambiental decorrente do intenso crescimento econômico do pós Segunda Guerra Mundial. O debate no âmbito político internacional iniciou-se com o Programa Ambiental das Nações Unidas (PNUMA) em 1972 e com a Secretaria Meteorológica Mundial que, em parceria, deram origem ao Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC) em 1998, criado com o objetivo de análise e publicação de um relatório a cada cinco anos contendo informações científicas com relação à alteração do clima e aos efeitos advindos das estratégias dos Estados sobre as alterações climáticas. Posteriormente à criação do PNUMA, surgiu o Relatório Brundtland⁴ que foi utilizado como base para os trabalhos da Cúpula da Terra, conhecida como ECO-92 (SOARES, 2003).

O IPCC é uma autoridade internacional responsável por compreender as mudanças climáticas e seus impactos a curto e longo prazo. Ao longo de sua existência, o IPCC produziu seis relatórios de avaliação, onde cada um apresenta um conhecimento científico sobre o clima da Terra. O primeiro relatório de 1990 avaliou o conhecimento científico sobre mudanças climáticas, evidenciando suas causas e impactos e destacando o papel da atividade humana para as emissões de GEE; o segundo relatório de 1995 fortaleceu as evidências do aumento da temperatura da Terra, as mudanças nos padrões de precipitação e no aumento dos níveis marítimos e ofereceu alternativas para a mitigação destes impactos; o terceiro relatório de 2001 ofereceu projeções futuras as mudanças climáticas, destacando os riscos que as temperaturas altas oferecem, assim como a intensificação de eventos climáticos e seus impactos nos ecossistemas (IPCC, 2024).

O quarto relatório de 2007 ofereceu mais evidências das mudanças climáticas, com destaque para os impactos regionais e globais, destacando a urgência das emissões. Já em 2014, às vésperas do estabelecimento do AP, o quinto relatório ofereceu uma análise robusta e avançada sobre as ameaças e oportunidades no âmbito das mudanças climáticas, dando destaque a necessidade de limitação fundamental do aquecimento global a 2 C e a questões sobre a justiça climática entre os países. Por fim, o sexto e último relatório de 2021 atualizou sobre impactos observados globalmente e ofereceu projeções futuras sobre as mudanças climáticas, destacando estratégias de redução e adaptação, além da necessidade urgente de coordenação a nível nacional e global. Além disso, é importante destacar que no último

⁴ Relatório Brundtland citado no capítulo 1.

relatório, o IPCC usou a palavra “inequívoca” para se referir a contribuição humana para as mudanças climáticas. Ou seja, o último relatório estabeleceu um consenso científico de que as mudanças climáticas atuais têm nas ações antrópicas suas causas principais (IPCC, 2024).

Com isso, tendo em vista o cenário de ameaça global das mudanças climáticas, a Assembleia Geral das Nações Unidas elaborou a criação de um tratado internacional no qual as negociações iniciaram-se em 1990 e finalizadas em 1992 durante a ECO-92. O tratado foi nomeado como Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (CQNUMC) e foi aberto para assinaturas, onde cerca de 154 países e uma Organização Internacional, sendo a Comunidade Europeia, assinaram a convenção (SOARES, 2003).

O principal objetivo da CQNUMC é “estabilizar a concentração de GEE na atmosfera a um nível que evite perturbações prejudiciais ao sistema climático”. Além disso, tem como princípio fundamental a responsabilidade comum e diferenciada das partes signatárias. O regime climático do acordo estabelece obrigações e ações que os países signatários devem tomar para mitigar as alterações climáticas e os seus impactos (CQNUMC, 1992).

O aparato institucional da CQNUMC estabelece a Conferência das Partes (COP) como o órgão máximo da Convenção, responsável por monitorar a implementação e tomar as decisões necessárias para promover uma implementação eficaz. Além disso, a COP visa facilitar a troca de informações sobre as medidas tomadas pelos países para combater as alterações climáticas e as suas consequências e promover a coordenação dessas medidas (GULARTE, 2023).

A convenção estabelece alguns princípios, sendo o principal a proteção do clima na Terra, além do direito ao desenvolvimento sustentável das partes, com o objetivo de preservar a Terra para as gerações futuras. Os países têm obrigações gerais, mas levam em consideração suas responsabilidades comuns porém diferenciadas, o que significa que a responsabilidade de cada país parte do acordo depende de sua classificação em país desenvolvido ou em desenvolvimento, ou seja, o grau de industrialização e de emissões históricas de cada país. Com isso, os países desenvolvidos são os maiores contribuintes para a alteração do clima, devendo, portanto, tomar posição de liderança com relação à redução de suas emissões de GEE, conforme reza a convenção (GULARTE, 2023).

Entre as obrigações, os países signatários têm que tomar medidas de estabilização das emissões de GEE na atmosfera a um nível que não seja prejudicial à vida humana e ao sistema climático, sendo obrigatória a elaboração e publicação de relatórios nacionais de emissões dos GEE além de relatar as medidas que estão sendo adotadas para mitigar essas emissões. Os países têm um compromisso de incentivo à cooperação internacional em pesquisa e

tecnologias que ajudem a lidar com as mudanças climáticas. Os países desenvolvidos em particular têm o compromisso do fornecimento de assistência financeira aos países em desenvolvimento. Portanto, nota-se que este acordo é fundamental para a cooperação internacional para mitigar os efeitos das alterações climáticas e promover práticas sustentáveis a um nível mundial (GULARTE, 2023) .

Outro antecedente importante é o Protocolo de Kyoto, estabelecido em 1997 na Terceira Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP-3). Trata-se de um acordo vinculado à CQNUMC adotado na cidade de Kyoto, no Japão. O acordo representa um avanço no sentido de que estabeleceu resultados objetivos a serem alcançados. Pelo Protocolo, os países desenvolvidos presentes no anexo 1⁵ devem cumprir a meta estabelecida com base no percentual de emissões em relação aos níveis de emissão de 1990. O protocolo define que a redução tem que ser de no mínimo 5%, para alguns países como a UE a meta de redução de emissões era maior, equivalente a 8% (PROTOCOLO DE KYOTO, 2005) .

O Protocolo resultou em diversas contribuições como metas vinculativas de redução dos GEE para os países desenvolvidos, estabeleceu mecanismos de flexibilidade como o Comércio de Emissões e o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), que servem de apoio aos países para o alcance das metas de redução com estratégias mais viáveis economicamente. Firmou-se aí a ideia de que os países desenvolvidos são os responsáveis primários e históricos, logo, sua contribuição deve ser mais significativa (PROTOCOLO DE KYOTO, 2005).

Cabe destacar a posição do Brasil durante as negociações, onde a delegação brasileira desempenhou um papel de liderança ao propor e defender estes dois mecanismos inovadores. O comércio de emissões dava possibilidade aos países que excedem as suas metas de redução de emissões comprar créditos de carbono de países que estão abaixo das suas metas, incentivando assim a eficiência das reduções de emissões. Ao mesmo tempo, o MDL foi concebido para promover projetos de redução de emissões nos países em desenvolvimento, financiados pelos países desenvolvidos. Estes projetos não só reduzem as emissões de GEE, mas também contribuem para o desenvolvimento sustentável destes países, fornecendo tecnologia limpa e promovendo o investimento em setores de energias renováveis, utilizando a eficiência energética e a gestão de resíduos. O sucesso e a aceitação desses mecanismos

⁵ O Anexo I inclui os países industrializados e desenvolvidos, que historicamente contribuíram significativamente para as emissões de GEE. Esses países são considerados mais responsáveis pelas mudanças climáticas frente às suas atividades econômicas e emissões passadas.

demonstraram a capacidade do Brasil de desempenhar um papel construtivo no cenário internacional na procura de soluções inovadoras e colaborativas para enfrentar os desafios das mudanças climáticas (PROTOCOLO DE KYOTO, 2005).

Apesar das contribuições citadas, o Protocolo possui algumas limitações como a exclusão de países em desenvolvimento pelo fato de não haver imposição de metas aos mesmos, a limitação de alguns gases de efeito estufa significativos e a falta da participação dos EUA, que desistiram de ratificar o acordo em 2001 sob a alegação de pontos negativos ao seu crescimento econômico, o que limita o alcance global do protocolo, visto que os EUA são os maiores emissores históricos de GEE (PROTOCOLO DE KYOTO, 2005).

O Protocolo de Kyoto permaneceu em vigência entre 2005 e 2012, seu primeiro período de compromisso foi de 2008 a 2012. O protocolo foi substituído pois possui limitações com relação a sua eficácia nas questões climáticas de forma global. Além disso, o protocolo não conseguiu engajar potências fundamentais como EUA e China, que não tiveram obrigações de redução de emissão de GEE. Ainda, o protocolo possuía uma abordagem vinculante apenas para os países desenvolvidos, consequentemente deixando de fora os países em desenvolvimento, que, cada um a seu contexto, também são responsáveis pelas emissões em escala global (PROTOCOLO DE KYOTO, 2005).

Ao avaliar os resultados do protocolo, nota-se pontos positivos e negativos. Ainda que o protocolo tenha representado um importante marco ao ser o primeiro acordo internacionalmente vinculante para a redução de GEE, devido às suas limitações e metas não suficientemente ambiciosas, não foi o bastante para o enfrentamento do desafio climático de forma eficaz.

O estudo de avaliação anual para o segundo período de compromisso do Protocolo de Kyoto que vai de 2013 até 2020 concluiu que alguns países alcançaram com sucesso as metas do protocolo. Os países industrializados atingiram reduções médias de emissões anuais de 17% com relação aos níveis de 1990. A União Europeia conseguiu reduzir suas emissões em 25% e a Alemanha reduziu suas emissões em 30%. Com isso, nota-se que os países signatários do acordo tomam medidas eficazes para o alcance das metas do Acordo de Paris, entretanto, o estudo aponta que o nível de ambição deve ser aumentado para que a meta de temperatura do AP possa de fato ser alcançada (GEO HONEY, 2023)

Observa-se, portanto, que a CQNUMC serviu como estrutura de base para cooperação internacional contra as mudanças climáticas, enquanto posteriormente o Protocolo de Kyoto serviu como base para compromissos específicos para os países desenvolvidos. Em seguida, surgiu o Acordo de Paris em substituição ao protocolo de Kyoto como o principal instrumento

internacional para mitigação das mudanças climáticas. Da mesma forma, o Acordo de Paris é vinculado à Convenção quadro servindo como esforços para expandir a participação dos países. A próxima seção apresenta com mais detalhes o AP.

Por fim, cabe destacar o conceito de Regime Internacional de Mudanças Climáticas:

O Regime Internacional de Mudanças Climáticas teve início com a criação da CQNUMC, em um grande evento ambiental contemporâneo realizado no Brasil, a Rio-92 [...] as partes envolvidas, ou seja, os países signatários, passaram a realizar Conferências anuais para avançar nas negociações sobre o tema, quando se inaugura a prática das Conferência das Partes - COPs. Em todas as 24 Conferências já realizadas até 2019 muitos avanços se tornaram evidentes, com medidas mais ou menos substantivas para mitigar as mudanças climáticas e na convalidação da perspectiva de que há sim interferência das atividades humanas no clima do planeta (JÚNIOR, page 4)

A fim de fornecer uma visão panorâmica das principais COPs, o quadro a seguir apresenta um resumo das COPs sobre o clima, com o histórico e a evolução das políticas internacionais relacionadas a essa temática.

Quadro 1 - Principais COPs sobre clima entre 1995 e 2023.

COP	Local	Ano	Principais Decisões	Rumos
COP 1 - Clima	Berlim, Alemanha	1995	Produção de um mandato de negociações para a implementação da Convenção do Clima	Deu início ao monitoramento global do clima
COP 2 - Clima	Genebra, Suíça	1996	Acordo de Genebra sobre questões legais e institucionais	Serviu como base para a elaboração do Protocolo de Kyoto
COP 3 - Clima	Kyoto, Japão	1997	Protocolo de Kyoto: Estabeleceu metas de redução de GEE	Implementação de metas de emissão e mecanismos de flexibilidade
COP 4 - Clima	Buenos Aires, Argentina	1998	Adoção do Programa de Trabalho de Buenos Aires e Plano de Implementação	Negociação sobre o Protocolo de Kyoto e definição de metas e compromissos
COP 5 - Clima	Bonn, Alemanha	1999	Acordo de Bonn: Definição de regras para a implementação do Protocolo	Continuação da implementação do Protocolo

COP 6 - Clima	Haia, Holanda	2000	Sem acordo sobre os mecanismos de cumprimento do Protocolo	Negociações sobre mecanismos de flexibilidade e adoção do Protocolo de Bonn
COP 7 - Clima	Marrakech, Marrocos	2001	Acordo de Marrakech: Definição dos detalhes operacionais	Implementação contínua do Protocolo
COP 8 - Clima	Nova Deli, Índia	2002	Adoção do Plano de Implementação de Nova Deli	Implementação contínua do Protocolo
COP 9 - Clima	Milão, Itália	2003	Discussão sobre mecanismos de adaptação e mitigação	Reforço da adaptação e mitigação do Protocolo
COP 13	Bali, Indonesia	2007	Criação do Caminho de Bali, uma tentativa de salvar Quioto.	Publicação do 4º Relatório do IPCC
COP 15	Copenhague, Dinamarca	2009	Estabelecer um marco global substituto para Kyoto.	Reforço da urgência de ações globais contra mudanças climáticas
COP 21 - Clima	Paris, França	2015	Compromisso de estabilização do aquecimento global; metas de metas de contribuição nacional	Implementação de estratégias de longo prazo
COP 26 - Clima	Glasgow, Reino Unido	2021	Acordo de Glasgow: Compromissos mais ambiciosos para redução de emissões de GEE	Implementação do Acordo de Glasgow
COP 28 - Clima	Dubai, Emirados Árabes Unidos	2023	Aprovação de um fundo climático para financiar perdas e danos de países em desenvolvimento; aprovação da meta de redução da emissão de metano nas cadeias de produção de laticínios e da meta	Implementação contínua das estratégias

			de triplicar a capacidade de energia renovável; reconhecimento da necessidade de transição energética	
--	--	--	---	--

Fonte: Elaboração própria, com base em (AMBIENTE BRASIL, 2024; UNITED NATIONS 2024).

2.1: O Acordo de Paris: a emergência de um teto para o aumento da temperatura

O AP é um tratado internacional firmado na COP 21 da CQNUMC em 2015, em Paris, França. O acordo resulta da articulação entre atores como governos, OIs, empresas e sociedade civil e foi assinado por 193 países (ACORDO DE PARIS, 2015).

O principal objetivo do acordo é o enfrentamento das mudanças climáticas por meio do estabelecimento de um regime climático que estabelece que o aumento da temperatura global não deve ultrapassar 2 graus acima dos níveis pré-industriais, mas com esforços de que este aumento não ultrapasse 1,5 grau, logo, a grande novidade passa a ser portanto, a emergência de um teto para o aumento da temperatura, sendo este teto informado pela ciência e ao mesmo tempo pactuado entre os atores envolvidos (ACORDO DE PARIS, 2015).

Cabe destacar que, a discussão que permeia a decisão da diferenciação entre de 2 graus e 1.5 certamente está pautada no argumento de que este é o limite além do qual a humanidade corre o risco de desorganizar a sociedade tal qual conhecemos. Segundo o especialista em mudanças climáticas da Universidade de Princeton (EUA), Michael Oppenheimer, existe uma grande diferença entre o aumento de 1,5 para o aumento de 2 C, para ele, os efeitos do aquecimento acima de 1,5 C trata efeito de forma “não linear”, ou seja, serão cada vez mais frequentes eventos como calor extremo, inundações, entre outros eventos climáticos letais para a humanidade e também eventos letais para os ecossistemas, como os recifes de corais que irão desaparecer (MARTINS, 2021).

O objetivo geral é que as emissões globais de GEE sejam reduzidas o suficiente para alcançar um equilíbrio entre as emissões antrópicas com o princípio da equidade em um contexto de desenvolvimento sustentável. Além disso, os países parte contribuem de forma voluntária nos esforços de implementação de Contribuições Nacionalmente Determinadas (CNDs) no intuito de promover uma governança ambiental global visando ao desenvolvimento sustentável (ACORDO DE PARIS, 2015).

É importante destacar que o AP difere do PK em diferentes aspectos, apesar do AP ser relativamente mais fraco em questões relacionadas às metas globais de maneira prolongada e

nas políticas de adaptação, o AP possui uma abordagem específica voltada à redução das emissões na divisão internacional do trabalho. Além disso, a abordagem do PK é top-down com metas determinadas, enquanto o AP possui uma abordagem bottom-up, com metas autodeterminadas e sem vinculação obrigatória⁶. O esquema de vinculações obrigatórias do PK não deu certo por diversas razões, como a falta de engajamento dos EUA, a falta de adesão de outros países chave como o Canadá, que não cumpriu suas metas estabelecidas e a dinâmica da abordagem top down contra a abordagem bottom-up, pois a abordagem top down não foi eficaz para resolver a tamanha complexidade das emissões globais. Com isso, a meta de redução de emissões de forma voluntária no AP, destaca uma investida para obter o comprometimento dos países levando em consideração as diferentes realidades e especificidades de cada país (SOUZA, CORAZZA, 2017).

O aparato institucional do acordo prevê que cada país signatário tem a obrigação de apresentar Contribuições Nacionalmente Determinadas (CNDs) que são os compromissos específicos para diminuição das emissões de GEE. Além disso, o acordo estabelece revisões periódicas a cada cinco anos para avaliação do progresso coletivo aos objetivos do acordo. Há também um mecanismo de transparência quanto ao alcance das metas estabelecidas. Ademais, o acordo conta com um mecanismo de apoio via financiamento aos países em desenvolvimento, que necessitam de ajuda financeira e tecnológica de modo a superar os combustíveis fósseis e utilizar energias renováveis. Portanto, a ajuda financeira é de extrema importância para viabilizar a implementação das ações de mitigação (ACORDO DE PARIS, 2015).

De acordo com o cronograma do AP, os países signatários tinham um prazo até 2020 para ratificar o acordo em seus parlamentos, e após a ratificação os países deveriam começar a cumprir as CNDs e prestar conta de suas contribuições a cada cinco anos (ACORDO DE PARIS, 2015).

Com relação à posição do Brasil no AP, o governo brasileiro se comprometeu a reduzir suas emissões de GEE em 37% abaixo dos níveis de 2005 para 2025 e a redução de 43% para 2030. O Ministério do Meio Ambiente elaborou uma Estratégia Nacional para implementar e financiar as NDC entre os Governos Federal e Estadual e Municipal e no âmbito econômico com grupos de interesses como as ONGs (FILTER, 2020).

Recentemente, o Brasil reforçou seu compromisso climático com uma atualização da sua Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC), com o estabelecimento de uma meta de

⁶ As metas do AP são voluntárias, entretanto, se um país se compromete com determinada meta, é obrigado a cumpri-la e/ou justificar o seu não cumprimento.

redução dos GEE em 48% até 2025 e 53% até 2030, comparado aos níveis de 2005. O país tem o objetivo de alcançar a emissão líquida zero até 2050, e planeja limitar as emissões a 1,32 bilhões de toneladas de CO₂ equivalente em 2025 e a 1,20 bilhões de toneladas em 2030. Esse ajuste é resultado das ações do Comitê Interministerial de Mudança do Clima (CIM), criado para integrar a pauta climática em todo o país (GOV BR, 2024).

Atualmente, uma das mudanças positivas observadas a partir do AP é na economia global, em específico no setor energético. A meta de redução de emissões de GEE fez com que os países procurassem alternativas a suas fontes energéticas historicamente dependentes de combustíveis fósseis, responsáveis pela emissão de GEE. Com isso, os países têm adotado uma política de transição energética para fontes de energia limpa e renovável. Os países têm investido em infraestrutura para implantar as energias renováveis e armazená-las (EXAME, 2020).

Portanto, nota-se que o AP vai além da comum formalidade de um compromisso internacional e emerge como um grande esforço global para o enfrentamento das mudanças climáticas. Através de uma abordagem de cooperação internacional e ação multilateral, o acordo reflete a consciência coletiva da comunidade global sobre a urgência de medidas concretas. Este instrumento não apenas estabelece metas específicas para a redução de emissões, mas também promove a transparência, a prestação de contas e o intercâmbio de conhecimentos entre as nações signatárias.

No ano de 2015, o AP representou um marco para o início das tentativas de redução de emissão. Com isso, o PNUMA lançou o Relatório sobre a Lacuna de Emissões de 2023, evidenciando em seus dados análises das tendências futuras das emissões de GEE e alguns resultados advindos dos esforços iniciados desde a entrada em vigor do AP. Nesse sentido, o esperado no ano de 2015 era um aumento de 16% nas emissões de GEE até o ano de 2030. Entretanto, em 2023 as emissões globais atingiram recordes mundiais, onde as concentrações médias de CO₂ atingiram mais de 150% dos níveis pré-industriais. Apesar disso, atualmente representa um aumento de 3% até o ano de 2030, comparado ao ano de 2015 (PNUMA, 2023).

Cabe destacar que, o relatório alertou que as emissões previstas para 2030 precisam cair cerca de 28% para atingir o objetivo de 2 graus, e cerca de 42% para atingir o objetivo de 1,5 graus. Além disso, o relatório conclui que as emissões globais tiveram um aumento de 1,2% entre o ano de 2021 e 2022, o que evidencia a necessidade de medidas implacáveis para a redução da lacuna de emissões. O relatório defendeu o desenvolvimento de baixo carbono, com foco na transição energética, e maior apoio financeiro dos países ricos aos países em

desenvolvimento. Estes devem crescer com baixas emissões, aproveitando as oportunidades da energia limpa, como geração de empregos e redução da pobreza; e destacou que a COP 28 deve garantir apoio para planos climáticos ambiciosos. Logo, atrasar a redução de emissões aumentará a dependência da remoção de dióxido de carbono, mas ampliar essas tecnologias traz riscos e incertezas (PNUMA, 2023).

2.2. A Convenção Sobre Diversidade Biológica

Por biodiversidade entende-se a diversidade da vida na Terra, incluindo diversidade genética, de espécies e de ecossistemas. É importante garantir que os sistemas naturais funcionem em equilíbrio e sustentem a vida na Terra. A biodiversidade é importante porque fornece serviços ecossistêmicos básicos, como a purificação do ar e da água, a regulação do clima, a fertilidade do solo e a polinização das plantas, e é uma fonte de alimentos, medicamentos e recursos genéticos. Proteger a biodiversidade é essencial para garantir a resiliência dos ecossistemas e a sobrevivência das espécies, incluindo os seres humanos. A perda de biodiversidade pode levar à instabilidade dos ecossistemas, à redução da produtividade agrícola, ao aumento do risco de extinção de espécies e a desequilíbrios nos ciclos naturais. Infelizmente, o mundo enfrenta uma crise de perda de biodiversidade devido a vários fatores. Uma das principais causas é a destruição e fragmentação dos habitats naturais devido à desflorestação, urbanização e expansão agrícola, introdução de espécies invasoras, poluição, exploração excessiva de recursos naturais, alterações climáticas e eventos extremos relacionados (WWF, 2024).

Diante deste cenário alarmante, surgiu a necessidade de estabelecer políticas e acordos internacionais, bem como criar mecanismos legais e institucionais voltados à conservação e proteção da biodiversidade. Estas incluem a criação de áreas protegidas, a aplicação de leis ambientais, o estabelecimento de programas de monitoramento, a gestão sustentável dos recursos naturais e o investimento em investigação e educação ambiental.

A Convenção sobre Diversidade Biológica, por sua vez, que é o outro tratado objeto de estudo deste trabalho, é um acordo internacional firmado durante a Cúpula da Terra no Rio de Janeiro em 1992 e assinado por 196 países. A CDB representa o principal instrumento no manejo das questões sobre diversidade biológica, conservação de ecossistema e do uso sustentável de recursos naturais (CDB, 1992).

É importante ressaltar que a Rio 92 também deu origem à Agenda 21, outro instrumento de ação global que tinha como principal objetivo a promoção do desenvolvimento sustentável. A Agenda 21 possuía uma abordagem mais ampla que a CDB, com diretrizes voltadas ao combate a desigualdade social, econômica e a pobreza e a conservação do meio ambiente com padrões de consumo sustentáveis e no estabelecimento de territórios ecologicamente sustentáveis. A vinculação à Agenda 21 não era obrigatória, logo, a adesão ao plano dependia do compromisso que cada ator tinha com o desenvolvimento sustentável de seu país (AGENDA 21, 1992).

A CDB possui três metas gerais, sendo a conservação da diversidade biológica assim como seus componentes e recursos energéticos, o uso sustentável dos componentes da diversidade biológica de forma a garantir seus benefícios para as gerações futuras e a distribuição justa e igual dos benefícios derivados de recursos genéticos. O acordo também conta com revisões periódicas, nas quais os países signatários estabelecem metas nacionais e passam por revisões globais para avaliar o progresso global (CDB, 1992).

A estrutura geral do quadro normativo do acordo é composto pela Conferência das Partes (COP), que é o órgão gerenciador e tem a responsabilidade de se reunir a cada dois anos para fazer a avaliação do andamento da implementação; um secretário que dá suporte técnico e administrativo às partes da Convenção; um órgão de assessoria científica formado por especialistas em biodiversidade e que dão orientações às partes; um mecanismo de troca de informações e cooperação que visam facilitar a interação entre as partes e um mecanismo de financiamento que mobiliza recursos financeiros para o apoio da implementação da Convenção. Com isso, esse aparato institucional torna as obrigações da CDB como normas vinculantes que servem de auxílio para as partes na implementação das metas (GODINHO, 2023).

Entre os 193 países que ratificaram a CDB, o Brasil foi o primeiro, em 05 de junho de 1992. A postura brasileira evidencia seu comprometimento na conservação da biodiversidade. Já a posição dos EUA é contrária à do Brasil, o país assinou a CDB no ano de 1993, entretanto, não ratificou com o argumento que a convenção dava foco aos direitos de propriedade intelectual, o que representa uma restrição à cessão de tecnologias. Nota-se que a posição norte americana possui bases no vínculo estabelecido entre desenvolvimento econômico e utilização desenfreada dos recursos naturais, onde a prioridade é dada ao desenvolvimento econômico do país (GODINHO, 2013).

A CDB possui dois documentos complementares, sendo o Protocolo de Cartagena e o Protocolo de Nagoya. O Protocolo de Cartagena foi adotado em 2000 e entrou em vigor em

2003, e trata-se de um documento adicional a CDB que aborda questões de biossegurança como o manuseio, transporte e uso de organismos vivos modificados (OVM), considerando que estes têm origem na biotecnologia moderna e podem oferecer ameaças à saúde da humanidade. Já o Protocolo de Nagoya foi adotado em 2010 e entrou em vigor em 2014, e tem como objetivo executar um dos pilares da CDB, a repartição justa e equitativa dos recursos genéticos globais. Com isso, o protocolo tem como princípio o Consentimento Prévio Informado (PIC) que exige o consentimento prévio para a utilização de recursos energéticos, os Termos Mutuamente Acordados (MAT), que estabelece a repartição acordada entre detentores e usuários de recursos energéticos, e a Repartição dos Benefícios, como tecnologias e resultados de pesquisas (CDB, 2024).

De acordo com o relatório do grupo de investigação sobre a conservação da biodiversidade NatureServe, publicado em 2023, mais de um terço da biodiversidade dos EUA está em risco de extinção. Entre as espécies mais afetadas estão as plantas, animais terrestres e de água doce. Entre as áreas mais afetadas estão a Califórnia, o Texas e a região sudeste dos EUA. Essa ameaça à biodiversidade advém da destruição dos habitats naturais, a poluição e alteração do clima e a invasão de espécies. Na conclusão do relatório, o Presidente da NatureServe afirma estarmos vivendo a “sexta extinção”, termo que se refere a um processo de extinção em massa de espécies em todo o globo (RODRIGUES, 2023).

A Europa tem sido exemplo nas tentativas de conservação da biodiversidade. O parlamento Europeu aprovou a lei Restauração da Natureza, que tem como objetivo a reparação dos ecossistemas que já se encontram degradados. A lei impõe a obrigação da implementação de medidas de restauração de no mínimo 20% do território de terras e 20% do território de águas até o ano de 2030. Esta lei evidencia a importância de cumprir com os compromissos internacionais sobre o meio ambiente (ISTO É, 2024).

O Brasil também demonstrou esforços no sentido de promover a preservação de sua biodiversidade. Durante a COP 10 no Japão em 2010, foi aprovada uma parceria firmada entre o Ministério do Meio Ambiente (MMA), o WWF-Brasil, a União Internacional para Conservação da Natureza (UICN) e o Instituto de Pesquisas Ecológicas (IPÊ) que elaboraram uma estratégia para a conservação da biodiversidade brasileira até o ano de 2020. A estratégia considerou fundamentais elementos como o reconhecimento do valor da biodiversidade, a importância da redução de perda de habitats e da poluição, a justa repartição advinda dos recursos genéticos e o estímulo à ajuda financeira para a conservação da biodiversidade (WWF, 2011).

Com isso, destaca-se a importância das Conferências das Partes (COPs) como órgãos fundamentais para a implementação e monitoramento das metas estabelecidas nos acordos, evidenciado assim, a complexidade das discussões sobre as mudanças climáticas e a biodiversidade a nível global.

Nesse contexto, é importante fornecer uma visão panorâmica das principais COPs realizadas no âmbito do clima e da biodiversidade, desde as que foram detalhadas anteriormente, até as que não foram citadas, destacando as decisões-chave tomadas em cada uma e os rumos que essas decisões têm direcionado para o enfrentamento dos desafios ambientais. O quadro a seguir apresenta um resumo dessas COPs, com o histórico e a evolução das políticas internacionais relacionadas ao clima e à biodiversidade.

Quadro 2 - Principais COPs sobre Biodiversidade entre 2010 e 2022.

COP	Local	Ano	Principais decisões	Rumos
COP 10 - Biodiversidade	Nagoya, Japão	2010	Protocolo de Nagoya: Acesso e repartição justa de benefícios	Financiamento para a biodiversidade e implementação das metas de Aichi
COP 11 - Biodiversidade	Hyderabad, Índia	2012	Estratégia e Plano de Ação de Hyderabad para a Biodiversidade	Implementação contínua da estratégia
COP 12 - Biodiversidade	Pyeongchang, Coreia do Sul	2014	Adoção do Plano Estratégico para a Biodiversidade 2011-2020	Avaliação e desenvolvimento de novas estratégias
COP 16 - Biodiversidade	Cancun, México	2016	Marco de Cancun sobre a biodiversidade para 2030	Implementação do Marco de Cancun
COP 15 - Biodiversidade	Montreal, Canadá	2022	Adesão ao Quadro Global de Biodiversidade Kunming-Montreal	Medidas de reversão a perda da biodiversidade.

Fonte: Elaboração própria, com base em (AMBIENTE BRASIL, 2024; UNITED NATIONS 2024).

Cabe destacar a COP 15 da CDB, última COP sobre biodiversidade em 2022. Nela, foi aprovado o Marco Global da Biodiversidade de Kunming-Montreal, proposto pela China, com metas para a proteção da biodiversidade até 2030, com destaque a meta de proteção a 30% dos territórios e oceanos, descrita como fundamental, equivalente a meta de limitar o

aquecimento global a 1,5C do AP. Além disso, foi estabelecido que os países ricos devem doar cerca de US\$20 bilhões por ano até 2025, e cerca de US\$30 bilhões por ano até 2030 (O GLOBO, 2022).

Quando esse trabalho estava sendo finalizado, acontecia em Cali, na Colômbia, a COP-16 da Biodiversidade. A grande expectativa para essa conferência era a regulamentação de um novo marco global de biodiversidade, que estabeleceria diretrizes claras para a conservação e uso sustentável dos recursos naturais até 2030. Esse marco buscava definir metas ambiciosas para proteger ecossistemas críticos, promover a restauração ambiental e conter a perda acelerada de espécies, bem como apoiar comunidades locais e povos indígenas na preservação de suas terras e conhecimentos tradicionais. As discussões em Cali refletem uma preocupação crescente com o colapso da biodiversidade e enfatizaram a importância de um compromisso coletivo e ações coordenadas entre os países para garantir a proteção da diversidade biológica, fundamental para a sustentabilidade e a saúde do planeta (WORLD ECONOMIC FORUM, 2024)

É importante destacar que, cada uma das COPs citadas representa um passo contínuo na jornada dos esforços globais para lidar com as mudanças climáticas e com a perda da biodiversidade. Além disso, o progresso das COPs muitas das vezes requer negociações adicionais, por isso, compromissos cada vez mais constantes e ambiciosos por parte dos países parte são fundamentais para alcançar os resultados almejados.

Conclui-se que a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB) desempenha um papel crucial na abordagem global das questões relacionadas à diversidade biológica e à preservação dos ecossistemas. A implementação da CDB é marcada por uma abordagem inclusiva, que reconhece a interdependência dos sistemas vivos e busca integrar considerações de biodiversidade em diferentes setores, como agricultura, pesca e florestas. Portanto, este acordo evidencia a conexão entre relações internacionais e questões ambientais destacando a importância da cooperação global para o enfrentamento de desafios sobre a conservação da biodiversidade (CDB, 1992).

Portanto, em conclusão, percebe-se a complexidade e a interconexão entre os marcos históricos que deram origem ao Acordo de Paris e à Convenção sobre Diversidade Biológica. A análise dos antecedentes, metas, regimes climáticos e aparatos institucionais proporcionou uma compreensão aprofundada das nuances que moldaram o cenário internacional em relação às mudanças climáticas e à biodiversidade. Além disso, ao refletir sobre a evolução desses acordos, é evidente que eles não apenas refletem as preocupações ambientais globais, mas também representam esforços colaborativos para enfrentar desafios prementes. O Acordo de

Paris, através de sua abordagem de cooperação internacional e ação multilateral, destaca a urgência de medidas concretas em uma consciência coletiva global. Nesse mesmo sentido, a Convenção sobre Diversidade Biológica ressalta a importância da cooperação global na conservação da biodiversidade global.

Entretanto, as reflexões feitas sobre esses marcos históricos também tornam evidentes desafios persistentes, como a exclusão de alguns países nos acordos e a instável participação dos Estados Unidos no Acordo de Paris, evidenciando a necessidade de um engajamento amplo para abordar questões ambientais de forma eficaz e efetiva.

A participação e posicionamento dos EUA nesses acordos é crítica e de extrema importância para seu sucesso, frente a elementos como sua influência política e diplomática, seu grande impacto nas emissões de GEE globais, seus recursos financeiros e tecnológicos, além da sua posição de liderança global. Logo, a forma como os EUA se envolvem nessas questões pode delinear de forma significativa o rumo das ações internacionais para enfrentar as mudanças climáticas e a perda de biodiversidade. Portanto, o próximo capítulo irá abordar sobre o posicionamento dos Estados Unidos no AP e na CDB, tendo em vista que, como um dos maiores atores globais têm alto poder de influência nas iniciativas internacionais, proporcionando uma visão mais completa do panorama ambiental global.

3. O POSICIONAMENTO DOS EUA NO ACORDO DE PARIS E NA CONVENÇÃO SOBRE DIVERSIDADE BIOLÓGICA.

A temática das mudanças climáticas tem ocupado posição central nas discussões globais, com isso, destaca-se a relevância do envolvimento dos EUA nesse cenário devido a sua posição como potência econômica e política de grande influência no cenário internacional. Logo, o papel ativo dos EUA não apenas desempenha um papel crucial na abordagem das mudanças climáticas, mas também tem implicações significativas para o êxito e a efetiva implementação das metas estipuladas em acordos internacionais, tais como o Acordo de Paris e a Convenção sobre Diversidade Biológica que são objetos de estudo do presente trabalho. Portanto, seu posicionamento nessas instâncias globais reflete sua responsabilidade ambiental e sua capacidade de influenciar diretamente o alcance e a eficácia das iniciativas mundiais voltadas para o enfrentamento das mudanças climáticas e a preservação da biodiversidade. Além disso, em acordos fundamentais para a crise climática, tanto os países desenvolvidos quanto os países em desenvolvimento têm metas a cumprir, entretanto, potências econômicas como EUA, China e União Europeia estão em uma posição de maior responsabilidade nas políticas ambientais para o enfrentamento da crise climática.

Existe uma ligação estreita entre a perda de biodiversidade e as alterações climáticas, porque ambos os fenômenos estão inter-relacionados e influenciam-se mutuamente. Por exemplo, a desflorestação contribui para as alterações climáticas porque as florestas são fundamentais na regulação do clima, pois possuem a capacidade de absorver dióxido de carbono da atmosfera. Por outro lado, as alterações climáticas podem afetar a distribuição e sobrevivência das espécies, levando à perda de biodiversidade. Além disso, muitas atividades humanas que levam à perda de biodiversidade também contribuem para as alterações climáticas, como a queima de combustíveis fósseis, o desmatamento de florestas para a agricultura e a pecuária e a poluição do ambiente. A conservação da biodiversidade é, portanto, também essencial para mitigar os efeitos das alterações climáticas e promover a resiliência dos ecossistemas (ARTAXO,2020).

O funcionamento de nossos ecossistemas está sendo fortemente afetado pelas mudanças climáticas, não somente aquelas em nível global, mas, também, regional e até mesmo local. Nas florestas tropicais, o aumento da produção de biomassa, mortalidade das árvores, alterações na distribuição e abundância de espécies e incêndios estão entre as mudanças relacionadas à elevação de CO₂ atmosférico. Considerando os efeitos sinérgicos da mudança do uso do solo, do desmatamento e o elevado grau de fragmentação e degradação da maior parte dos biomas brasileiros, a vulnerabilidade da nossa biota e ecossistemas aumenta, ameaçando a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos associados (ARTAXO, pág 54, 2020)

No sistema internacional, os países podem ser divididos em grupos de potências climáticas, sendo elas, as superpotências, formado por EUA, China e União Europeia; as grandes potências, formado por Brasil, Coreia do Sul, Japão e Rússia; e por fim, as potências médias, formado por Austrália, África do Sul, Argentina, Israel, Singapura, Indonésia e Irã. Nesse sentido, o grupo de super potências é fundamental para alcançar os objetivos da agenda climática, já que juntos, concentram elementos como 55% do PIB mundial, 47% das emissões globais de carbono e ainda, possuem poder de veto nas negociações internacionais. Com isso, ao passo que os EUA alcançam uma considerável capacidade tecnológica em energias renováveis, isso os torna a superpotência mais importante no contexto da agenda climática global (VIOLA ET AL, 2012).

Nesse mesmo sentido, além da divisão dos países em grupos de potências climáticas, tem-se a classificação de acordo com seu nível de compromisso com a agenda climática, sendo eles reformistas, conservadores e conservadores moderados. Sabe-se que os EUA estão na segunda posição dos maiores emissores de GEE de todo o mundo, ficando atrás apenas da China. Logo, a expectativa da participação do país em acordos como o AP e CDB é que seja uma participação ativa e colaborativa, e que além de engajar outros países nas metas do acordo, cumpram com as metas nacionais de forma significativa. Entretanto, desde o Protocolo de Kyoto, o governo norte americano tem alternado entre administrações com perfis reformistas e conservadores, sendo o perfil conservador o dominante, que historicamente tende a ser relutante na governança global na agenda climática (REI, 2022).

Cabe destacar a participação dos EUA, iniciada durante o governo de Barack Obama. Na época da assinatura do AP, o país se comprometeu em reduzir suas emissões de carbono entre 26% e 28% até 2025, utilizando como base os níveis de poluição de 2005. Entretanto, no ano de 2017 sob administração do então Presidente Donald Trump, que historicamente despreza questões ambientais, o presidente anunciou sua intenção de retirar o país do acordo, o que se concretizou em 4 de novembro de 2020 ainda em sua administração. Os EUA retornaram ao AP no dia 19 de fevereiro de 2021, quando o presidente Joe Biden assumiu o cargo se comprometendo em alcançar o cumprimento de metas mais ambiciosas para a redução de GEE (REI, 2022).

3.1 - Histórico de políticas ambientais do EUA

As políticas ambientais têm sido fundamentais nas estratégias globais para promover o desenvolvimento sustentável, proteger os ecossistemas e combater os efeitos das mudanças

climáticas. Nos EUA, a trajetória dessas políticas reflete um equilíbrio complexo entre avanços progressistas e a resistência de setores conservadores, moldada por tensões entre interesses econômicos, valores ideológicos e pressões sociais. Sob a perspectiva de Varques (2021), o conservadorismo anti ambiental nos EUA é um exemplo marcante dessa dinâmica, articulando-se por meio de valores morais que vinculam a agenda ambiental a ameaças à liberdade individual e à iniciativa privada. Esse movimento, muitas vezes alinhado a interesses corporativos, encontrou força em narrativas históricas que associam políticas ambientais a intervenções externas e à desconfiança em relação ao governo federal (VARQUES, 2021).

De acordo com a perspectiva de Moreira e Estevo (2018), a questão ambiental e climática nos EUA possui tratamento e rumos diferentes a depender do partido que está no poder. O congresso norte americano quando é formado por uma maioria republicana, tende a ser um obstáculo ao enfrentamento das mudanças climáticas, pois tendem a adotar posturas de não comprometimento com questões sobre as mudanças climáticas. Em consequência, o país se afasta de seus compromissos ambientais. Ainda, atores internos como as indústrias que utilizam combustíveis fósseis também representam um obstáculo nas negociações climáticas (MOREIRA; ESTEVO, 2018).

Desde 1989, a polarização política nos EUA tem sido intensificada devido à crescente fragmentação entre republicanos e democratas, dificultando a obtenção de consenso sobre questões importantes. Os conflitos bipartidários também aumentaram, com confrontos frequentes entre os poderes legislativo e executivo, criando um ambiente político mais conflituoso. Entretanto, os partidos enfrentam tensões internas, alternando entre defender ideias tradicionais e procurar uma resposta mais agressiva. Além disso, a polarização influencia também as identidades políticas e sociais da população, tornando os conflitos ideológicos mais visíveis e segmentados. Estes fatores contribuíram para um cenário político cada vez mais dividido e complexo (PECEQUILO, 2017).

Cabe destacar que as políticas climáticas nos EUA não se limitam às ações do governo federal, pois são influenciadas pela atuação de estados e municípios. Segundo Eatmon (2009), esse fenômeno é conhecido como paradiplomacia, que refere-se à atuação internacional de governos subnacionais em questões globais. No contexto climático, estados como Califórnia e Nova York têm um papel de destaque, pois adotam metas de emissões e regulamentos alinhados a padrões internacionais, especialmente durante períodos de ausência de liderança federal. Através de colaborações em redes internacionais e de políticas alinhadas a acordos globais, esses atores locais desafiam as noções tradicionais de soberania e demonstram como

iniciativas subnacionais podem impactar significativamente a governança climática global (EATMON, 2009).

Durante o mandato do presidente George H. W. Bush do partido republicano entre 1989 a 1992, o presidente trouxe ao país uma regulamentação na área ambiental que havia sido cortada pelo governo antecessor de Ronald Reagan. A regulamentação deu esperanças de que o governo de Bush seria marcado por uma pegada ambientalista. Entretanto, seu mandato aconteceu em um cenário onde elementos como o enfraquecimento da economia americana, pressões internas de grupos empresariais que eram contra as regulamentações ambientais, e preocupações geopolíticas em consequência da queda da URSS fizeram com que Bush não realizasse grandes mudanças na regulamentação ambiental. Além disso, Bush foi ativo na promoção do neoliberalismo econômico e no fim de barreiras comerciais. Cabe destacar que, no último ano do mandato de Bush, coincidiu com a Conferência do Rio de 1992. O então presidente estadunidense Bush se recusou a assinar a CDB devido a pressões internas por parte da indústria farmacêutica (HENRIQUES, 2019).

O sucessor de George H. W. Bush foi Bill Clinton do partido democrata. Clinton e seu vice-presidente Al Gore assumiram o cargo com a promessa de inovações na política ambiental, redução das emissões de GEE, o uso de energias renováveis, além da assinatura da CDB. Entretanto, o cenário ainda era de queda da economia e, além disso, a mídia estava perdendo o interesse na crise climática, o que fez com que os esforços de Clinton alcançassem apenas um imposto sobre combustíveis e a assinatura da CDB, mas que não foi ratificada pelo Senado (HENRIQUES, 2019).

Bill Clinton foi reeleito em 1996, e em 1997 aconteceu a COP-3 em Kyoto, Japão. O objetivo de Clinton era assinar o Protocolo de Kyoto, entretanto o Senado dos EUA possuía uma maioria de republicanos, que atuavam para a limitação da capacidade de negociação de Clinton. Com isso, apesar de Clinton ter assinado o protocolo, ele não foi ratificado, o que diminui significativamente a eficácia deste acordo no cenário internacional (HENRIQUES, 2019).

Após o fim do governo de Bill Clinton em 2001, foi eleito o presidente George W. Bush que vigorou de 2001 a 2009. Bush “filho”, como ficou conhecido, era republicano, logo, as negociações no âmbito climático não eram prioridade na agenda do país. Bush além de não assumir a responsabilidade pelas emissões históricas dos EUA, culpou países como China e Índia por serem mais culpados que os EUA e afirmava que os dados apresentados sobre as emissões dos EUA eram falsos e não eram comprovados cientificamente (REI, 2022).

Logo no início de sua presidência, Bush “filho” rejeitou o Protocolo de Kyoto sob justificativa de que o protocolo tirava a responsabilidade de 80% do mundo, incluindo China e Índia, e isso prejudicava o desenvolvimento econômico norte americano. Bush negava qualquer evidência científica sobre causas e implicações das mudanças climáticas, além de ter investido altamente em refinarias de petróleo e usinas nucleares e de oleodutos (MOREIRA, 2014).

O sucessor de Bush foi Barack Obama, que governou de 2009 a 2017. Obama era do partido democrata e desde o início de seu governo se posicionou de forma favorável à questão ambiental, reconhecendo como meta planos de energia limpa e alcance das metas do AP (MOREIRA; ESTEVO, 2018).

Durante o governo de Obama, os EUA formalmente entraram no AP em 4 de novembro de 2016. A decisão de ratificar o AP foi parte dos esforços do governo para combater as mudanças climáticas e sinalizar um compromisso renovado com a cooperação internacional nessa área (REI, 2022).

Inicialmente, quando os EUA ratificaram o acordo, se comprometeram a reduzir suas emissões de GEE entre 26% e 28% abaixo dos níveis de 2005 até 2025. Além disso, foi estabelecido o compromisso de ajuda financeira de 3 bilhões para o Fundo Verde para o Clima (ACORDO DE PARIS, 2015).

Os esforços do governo Obama na área ambiental foram significativos. O governo forneceu 90 bilhões de dólares para a implementação de fontes de energias renováveis, lançou um plano de redução dos GEE que exigia limitações na poluição de veículos e fez atualizações nas regras da “Lei do Ar Limpo” no país, incluindo na lista de gases o dióxido de carbono, que resultou na redução da atuação do carbono no cenário elétrico do país (EXAME, 2016).

Entretanto, com o fim do governo Obama e a entrada em vigor do governo de Donald Trump (2017 a 2021), Trump manifestou-se insatisfeito com o desenrolar do AP e tomou a decisão de retirar os EUA do acordo no ano de 2020. De acordo com Trump, a saída do acordo era para exigir negociações “mais justas para os EUA” para o seu retorno. Afirmava ainda, que o acordo prejudicava o setor industrial do país. É importante ressaltar que no período da pandemia, que coincide com a administração do governo Trump, os EUA quase não fizeram investimentos na área climática e ambiental. Ainda, os setores que mais emitem poluentes receberam investimentos. Logo, nota-se que o país além de não ter contribuído com as metas do AP, caminhou no sentido contrário, resultando em implicações negativas para o

alcance das metas e causando indignação às lideranças globais que não concordam com a decisão norte-americana (Climáticas Action Tracker, 2020).

De acordo com o cenário exposto, é de se suspeitar que a saída dos EUA do AP tenha resultado em implicações negativas globais, entretanto, é importante ressaltar a necessidade de uma investigação empírica aprofundada que sustente esta ideia. A tendência é que o acordo perca parte de seu potencial devido que os EUA são uma fonte de financiamento e tecnologia para os países menos favorecidos. Além disso, a imagem dos EUA também é afetada devido à “liderança moral” na qual o país abdica ao deixar de participar do acordo, trazendo obstáculos no âmbito diplomático. Em consequência disso, seu maior rival econômico, a China, ganha espaço de protagonismo, visto que a China é um ator fundamental no acordo, com metas altamente ambiciosas. O setor empresarial do país também é afetado, pois as lideranças empresariais globais são favoráveis à permanência dos EUA no acordo, logo, empresas como o Google e a Apple expressaram sua indignação com a saída (MCGRATH, 2017).

Ainda, as consequências econômicas da retirada dos EUA do AP geraram intensos debates. Enquanto Trump defendia que o acordo prejudicava a economia americana, críticos alertavam para potenciais repercussões econômicas negativas a longo prazo. A transição para uma economia de baixo carbono é amplamente vista como uma oportunidade estratégica para gerar empregos nos setores de energia renovável. Ao abandonar o Acordo, os EUA arriscam ficar atrás em inovações econômicas e perder oportunidades significativas nesse mercado emergente (LUBIS, 2022).

Um cenário positivo surgiu em 2021, com a saída de Trump da presidência e chegada do atual presidente Joe Biden, que colocou os EUA novamente no AP, com o discurso de aumento das metas e com o objetivo de alcançar emissões líquidas equivalentes a zero até o ano de 2050. (REI, 2022)

De acordo com o Secretário de Estado dos EUA, Antony Blinken, o objetivo da administração de Biden é trabalhar no sentido de fazer justiça ambiental com as metas ambiciosas para a crise climática. Afirmou ainda que o país irá trabalhar na capacitação de cidadãos e empresas para atuarem na revolução de energia limpa com o objetivo de alcançar um cenário de livre poluição de carbono até o ano de 2035, além de se tornarem uma economia net-zero até o ano de 2050 (U.S EMBASSY, 2021).

Cabe destacar que a chegada de Joe Biden à presidência dos EUA refletiu em esforços para a preservação ambiental do Brasil, pois, durante o governo de Donald Trump, o governo Bolsonaro no Brasil possuía apoio de negacionistas estadunidenses da crise climática, logo, sem o apoio de Trump na presidência, o governo Bolsonaro passou a sofrer maiores pressões

internacionais para a preservação da amazônia, que naquele cenário estava passando por um grande desmatamento, ocasionando na perda de biodiversidade do país (ESCOBAR, 2021).

Apesar do seu compromisso com a agenda climática, a administração Biden permitiu a expansão de projetos de combustíveis fósseis, incluindo novos arrendamentos para exploração de petróleo e gás em terras federais. Os esforços para suspender estes arrendamentos foram bloqueados em tribunal, resultando na aprovação de vários projetos de exploração, incluindo o projeto Willow no Ártico. Em 2023, o governo financiou grandes áreas do Golfo do México e atraiu críticas por comprometer as metas ambientais. Embora o governo argumente que estas medidas são necessárias para a segurança energética, os críticos observam que as medidas ajudarão a aumentar as emissões de metano e dificultam os esforços para reduzir o aquecimento global (POLITIFACT, 2022).

Já no caso da CDB, os EUA assinaram o acordo um ano após a sua implementação em 1993, porém não ratificaram o acordo até os dias atuais. No contexto da assinatura do acordo, o plano apresentado pelos EUA era que a convenção fosse uma “Convenção Guarda-Chuva”, ou seja, a intenção era ordenar a CDB com outras convenções anteriores que tratavam sobre a conservação da biodiversidade como a RAMSAR⁷ e CITES⁸. Entretanto, a proposta estadunidense não foi aceita, sob justificativa que seria necessário transformações regulatórias no tema, logo, a convenção não ficou limitada a elementos de outras convenções. (GODINHO; MOTA).

Com isso, a proposta aceita foi a de elaboração de uma “Convenção Quadro” que deveria ser conveniente tanto para países desenvolvidos como para países em desenvolvimento, onde foi estabelecida a divisão dos custos para possibilitar as medidas a serem tomadas. Isso significa que foi levado em consideração o déficit histórico existente nos países do Norte frente aos países do Sul, já que os países do Norte são exploradores históricos dos recursos do Sul, resultando em uma grande utilização dos recursos biológicos desses países (GODINHO; MOTA).

Apesar dos EUA não terem ratificado a CDB, existem políticas e posições sobre preservação da biodiversidade. Como um exemplo significativo, pode-se citar o estabelecimento de áreas protegidas como parques nacionais e reservas naturais. O primeiro parque nacional dos EUA foi criado em 1872, antes mesmo da CDB ser criada. O Parque

⁷ A Convenção de Ramsar é um tratado intergovernamental de 1971 que tem como objetivo a promoção da conservação e utilização ponderada de áreas úmidas (GOV, 2024).

⁸ A Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies Silvestres Ameaçadas de Extinção de 1973 tem como objetivo garantir a regulamentação do comércio internacional de fauna e flora e garantir a exploração de forma não prejudicial (GOV, 2024).

Nacional de Yellowstone representa um marco na criação de áreas protegidas e um pontapé inicial para a criação de parques nacionais em todo o mundo como o Parque Nacional do Canadá em 1885 e o Parque Nacional da África do Sul e Austrália em 1898 (FRANCO et al. 2015).

Além disso, os EUA oferecem apoio financeiro para instituições como o Global Environment Facility (GEF), criada durante a Rio 92 e que possui 185 países membros. Desta forma, ainda que indiretamente, ajudam a promover iniciativas para a conservação de espécies ameaçadas em todo o mundo (MARTINS, 2023).

3.2 - Efetividade das Metas Climáticas e Ambientais: Desempenho global pós Acordo de Paris e Convenção sobre Diversidade Biológica

Atualmente, uma década depois desde a implementação do AP, a grande maioria dos países signatários não conseguiram cumprir com as metas estabelecidas. Estudos mostram que os países signatários além de não terem conseguido alcançar as metas, têm caminhado no sentido contrário aos objetivos do acordo, já que tem utilizado cada vez mais combustíveis fósseis que emitem os GEE. Fatores como a falta de políticas ambientais adequadas para a gestão da crise, além da falta de implementação das políticas firmadas no AP tem causado dificuldade por parte dos países para o cumprimento das metas. Além disso, um obstáculo significativo ao alcance das metas estabelecidas foi a pandemia da Covid-19 que representou um grande desafio à implementação das políticas. Apesar da pandemia ter desacelerado as economias e consequentemente, diminuindo as emissões, ao passo que suas economias se recuperaram, as emissões voltaram a atingir níveis altos (VICK, 2021).

Desde o fim do governo de Donald Trump, o seu sucessor Joe Biden tem demonstrado esforços na proteção ambiental e climática. O governo Biden reconhece a necessidade de mudança da matriz energética do país, com isso, durante seu governo Biden tem um plano de limitação à quantidade de carbono produzido pelas usinas e um grande investimento em equipamentos que diminuam o potencial de degradação do meio ambiente. É um plano de extrema relevância já que o setor energético do país é responsável por mais de um quarto das emissões de GEE do país (UM SÓ PLANETA, 2023).

Ainda, o Governo Biden suspendeu temporariamente a aprovação de novas usinas de exportação de gás natural liquefeito, que é um gás em estado líquido. O grande problema deste gás está na sua composição, o metano presente se não for queimado acaba escapando pela atmosfera, com isso, se torna mais poluente do que o dióxido de carbono. Os

ambientalistas estadunidenses criticam duramente as indústrias de liquefação, pois além da poluição que emitem, seu uso a longo prazo limita a utilização de combustíveis que são menos poluentes (JN, 2024).

De acordo com a renomada revista estadunidense Forbes (2023), o setor agrícola de laticínios também têm demonstrado esforços no enfrentamento da crise climática. Durante a COP 28 em Dubai, foi estabelecida uma aliança entre as maiores empresas de laticínios do mundo (Kraft Heinz, Grupo Bel, Nestlé, Danone e General Mills), que acordaram em reduzir as emissões de metano na sua produção. As reduções de metano no setor agrícola são necessárias já que este gás possui capacidade de aquecimento 27 vezes mais potente do que os outros GEE, além disso, o setor agrícola emite GEE tanto quanto o setor de petróleo e gás (FORBES, 2023).

Entretanto, apesar dos esforços do governo Biden, um estudo realizado pela ONG Conservação Internacional em parceria com universidades de todo o mundo, apontou que o mundo está passando por uma fase de retrocesso ambiental, e os líderes nesse retrocesso são os EUA e o Brasil. A pesquisa abrangeu o período de 1892 a 2018 e observou que nesse período, a legislação ambiental desses países tem apresentado um afrouxamento, o que significa que as áreas teoricamente protegidas, não estão sendo protegidas de fato na prática. Ao longo do estudo, foram observadas práticas de extração de recursos naturais e um acelerado desenvolvimento da indústria, com investimento em infraestrutura, mineração e agricultura. No caso do Brasil, durante o período analisado foram promulgados 85 atos legislativos, sendo 60 deles na Amazônia, que apresentou uma perda de cerca de 90 mil quilômetros quadrados de proteção em consequência dessa mudança de legislação (BBC NEWS, 2019).

No caso dos EUA, o retrocesso pode ser observado no plantio em áreas de conservação ambiental. Devido a preocupação com a segurança alimentar do país depois do início da guerra entre Rússia e Ucrânia, o Departamento de agricultura dos EUA permitiu que os agricultores utilizassem cerca de 1,6 milhão de hectares que antes, eram áreas de preservação ambiental. Com isso, surgiram algumas críticas com relação a isso, já que especialistas afirmam que o grande problema é a distribuição justa de alimentos e não a quantidade a ser produzida (CARTA CAPITAL, 2022).

Ainda, os planos de Joe Biden de redução de emissões de carbono no setor elétrico do país, apesar de recente, já têm desafios a serem enfrentados. O grupo Edison Electric Institute

e outros grupos do setor energético pediu que a Agência de Proteção Ambiental dos EUA⁹ realizasse uma revisão nos padrões exigidos na proposta de redução das emissões, com base na justificativa de que a tecnologia base para os padrões requeridos, a tecnologia de CCS que absorve CO₂, pode não ser eficaz o suficiente e poderá custar mais do que o esperado, além disso há limitações de espaço na infraestrutura das usinas (NOVA CANA, 2023)

No caso da CDB, criada há mais de duas décadas, também não parece ter se refletido em mudanças extremas no cenário internacional. Um estudo realizado em conjunto pela Universidade de Lancaster no Reino Unido, a British Columbia no Canadá e a Duke nos EUA, investigou os resultados da CDB e identificaram que apenas 58% das obrigações de financiamento das medidas do acordo foram de fato cumpridas pelos países envolvidos, que continuam colocando seus interesses econômicos a frente do alcance das metas do acordo (PÚBLICO, 2021).

Como conclusão do estudo, foi observado que os resultados da CDB atingidos até o momento, demonstram que é necessária uma grande reformulação da economia global, além da elaboração de metas mais ambiciosas sobre o financiamento de medidas eficazes para frear a perda de biodiversidade global. O estudo ofereceu recomendações como a punição a indústrias que contribuem para a perda de biodiversidade, meios de garantia de financiamento das medidas e esforços para a diminuição de desigualdades sociais e econômicas globais. Além disso, o estudo evidenciou ainda que, o financiamento arrecadado até o momento tem sido voltado a projetos que não tem eficácia comprovada e que muitas das vezes acabam beneficiando apenas organizações privadas, deixando de lado países que necessitam de financiamento para a recuperação de seus ecossistemas frágeis (PÚBLICO, 2021).

Cabe destacar a posição do Brasil com relação a proteção de sua biodiversidade, com a criação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) em 2000, com o objetivo de proteger sua biodiversidade única através de diversas áreas de preservação. No governo Bolsonaro, a criação de novas Unidades de Conservação (UCs) foi interrompida, gerando apreensões quanto à conservação ambiental. O governo Lula tenta reativar a expansão das UCs, embora enfrente o desafio do marco temporal, que pode limitar as áreas indígenas. Essas terras, protegidas por comunidades indígenas, desempenham um papel essencial na conservação, e qualquer redução nelas representa uma ameaça aos esforços do SNUC e à biodiversidade (ECODEBATE, 2020).

⁹ A política ambiental dos EUA tem como principal organismo a Agência de Proteção Ambiental (APA), fundada em 1970. A APA tem como princípio a proteção da saúde humana e do meio ambiente, tanto nacional como internacional.

Apesar dos esforços da CDB, países como o Brasil têm tido sua biodiversidade destruída. Um exemplo notável deste fato é o crescimento da biopirataria. A biopirataria é a exploração ilegal ou antiética de recursos biológicos, conhecimentos tradicionais e práticas relacionadas, muitas vezes em áreas de países em desenvolvimento ou comunidades indígenas, por empresas ou investigadores em países desenvolvidos, sem o devido consentimento ou compensação justa. Esta prática pode envolver a utilização ilegal de plantas, animais, microrganismos ou outros recursos biológicos de áreas de biodiversidade sem permissão dos governos locais ou das comunidades que têm direitos sobre eles. Além disso, a biopirataria também inclui a apropriação indevida de conhecimentos tradicionais indígenas relativos ao uso de plantas medicinais, técnicas agrícolas, etc. para o desenvolvimento de produtos, sem a devida compensação ou reconhecimento da região de origem da matéria prima. A biopirataria aconteceu quando um explorador inglês contrabandeou 70 mil sementes para a Malásia, que acabou se tornando o maior exportador de látex do mercado, tirando a posição de líder na produção de borracha do Brasil. Os ambientalistas afirmam que práticas como a biopirataria só serão combatidas de forma efetiva quando a CDB conseguir a assinatura de potências econômicas como os EUA e outros países que possuem um número altamente significativo de patentes (ECYCLE, 2024).

A ratificação da CDB por parte dos EUA se torna cada vez mais urgente frente ao cenário atual, onde de acordo com o relatório do NatureServe (2023), mais de um terço da biodiversidade norte-americana está em risco de extinção. Os cientistas responsáveis pelo relatório concluíram que cerca de 40% dos animais, 34% das plantas e 41% dos ecossistemas estão em risco iminente. Entre os Estados mais afetados, estão a Califórnia, o Texas e os estados do sudeste dos EUA. Com isso, nota-se a importância da criação de leis e políticas de proteção à biodiversidade nos EUA (RODRIGUES, 2023).

Nesse mesmo sentido, um estudo realizado pelos economistas ambientais Daniel Moran e Keiichiro Kanemoto para a Revista Nature Ecology (2017), demonstrou a relação existente entre os bens consumidos nos EUA e o impacto da produção desses bens na extinção de espécies animais e vegetais em todo o mundo. Cabe destacar que os EUA estão entre as nações que mais consomem bens e serviços de forma desenfreada, sem levar em consideração o impacto ambiental desse consumo. Com isso, entre as principais conclusões do relatório demonstrou-se que o consumo de bens nos EUA é responsável pela ameaça de 8 espécies no Brasil, sendo 2,1 devido à agricultura e 2,4 devido à caça, pesca e silvicultura. Já no Peru, o consumo de bens nos EUA ameaça 17 espécies, sendo 7,2 devido a agricultura, 1,1

devido ao setor de energia e mineração, 4,2 devido a caça, pesca e silvicultura e 1,2 devido a poluição (ABELHA, 2017).

3.3 - Expectativas futuras

É evidente que o AP e a CDB são marcos importantes na procura de soluções globais para problemas ambientais urgentes. Desde a ratificação, os governos de todo o mundo implementaram uma variedade de medidas para alcançar os objetivos estabelecidos para mitigar as alterações climáticas e proteger a biodiversidade. No entanto, o progresso é variável e muitas vezes depende da posição ideológica de diferentes governos. Embora alguns países tenham demonstrado liderança e empenho na implementação de políticas ambiciosas e no investimento em tecnologias sustentáveis, outros enfrentam desafios significativos na implementação eficaz das medidas propostas. No futuro, as expectativas permanecem elevadas para este acordo, e é urgentemente necessária uma ação mais coordenada e abrangente para enfrentar os desafios ambientais globais e garantir um futuro sustentável para as gerações futuras.

É importante destacar as expectativas futuras no âmbito ambiental e climático a depender dos resultados das eleições presidenciais em novembro de 2024 nos EUA. Tendo em vista o histórico político-ideológico do país, supõe-se que, caso a presidência seja ocupada por partidários republicanos, em especial, o ex-presidente Donald Trump, as expectativas de avanços da colaboração em acordos como o AP e a CDB são pessimistas. Ao longo de sua campanha, Trump anunciou seus planos caso assuma a presidência, que são bastante preocupantes do ponto de vista climático. Trump afirmou que as políticas para a crise climática irão mudar, pois ele irá voltar a investir em combustíveis fósseis e acabar com as limitações de exportação de gás natural. Além disso, Trump pretende mudar as regras sobre poluição automática da APA. Atualmente na administração de Joe Biden a agência exige que pelo menos dois terços dos carros vendidos no país até 2032 sejam elétricos. Entretanto, Trump deixou claro seu interesse em acabar com essa exigência, com a justificativa que a indústria de veículos elétricos prejudica a indústria automobilística dos EUA (CNN, 2024).

Ainda, Trump garantiu algumas mudanças como o cancelamento das políticas do governo Biden para a redução da poluição de usinas energéticas dependentes de combustíveis fósseis, que atualmente emitem cerca de $\frac{1}{4}$ das emissões de GEE, o fomento a exploração de fontes de petróleo, gás e carvão e o fim de incentivos fiscais como a Lei de Redução da Inflação, que destina cerca de US\$ 370 bilhões para o incentivo do uso de energia limpa e para a produção de carros elétricos. De acordo com o estudo Carbon Brief que faz análises

climáticas, as políticas esperadas caso Trump ganhe as eleições, acrescentariam cerca de 4 bilhões de toneladas de emissões de GEE. Com isso, a tendência é de retrocesso em um cenário de corrida contra o tempo nas tentativas de reverter os impactos do aquecimento global (FRIEDMAN, 2024).

Nesse mesmo sentido, segundo o autor Philip Martin, a reeleição de Donald Trump deve impactar as emissões dos EUA de várias maneiras. Se reeleito, Trump sinalizou que retiraria os EUA do Acordo de Paris novamente e permitiria a perfuração de petróleo e gás em todas as terras federais, com foco em uma política de "perfurar, perfurar, perfurar". Essas ações podem resultar em um aumento significativo nas emissões de gases de efeito estufa, exacerbando o aquecimento global e as mudanças climáticas. Portanto, a reeleição de Trump não só aumentará as emissões nos EUA, mas também prejudicará os esforços internacionais para combater as alterações climáticas (FEARNSIDE, 2024).

É importante ressaltar ainda, que, a falta de coordenação entre republicanos e democratas nos EUA resulta em grandes obstáculos à ação ambiental e climática. Estas divisões políticas conduzem frequentemente a um impasse legislativo e impedem a implementação de políticas ambientais abrangentes. Os Democratas geralmente adotam medidas mais progressistas para combater as alterações climáticas e proteger a biodiversidade, enquanto os Republicanos tendem a opor-se a estes planos, muitas vezes por benefícios econômicos a curto prazo. Esta polarização política pode retardar o progresso necessário para resolver questões como a redução das emissões de GEE, a preservação dos habitats naturais e a transição para fontes de energias renováveis.

Apesar da clara e direta relação entre o desenvolvimento econômico de um país e suas emissões de GEE, na última década tem se visto cada vez mais países apresentando esforços de mudança na sua matriz energética, saindo de fontes que dependem da queima de combustíveis fósseis com altas emissões, para fontes de energias renováveis e verdes. Com isso, destaca-se a extrema importância de desvincular a renda de um país a suas emissões, logo, países desenvolvidos como os EUA devem ser exemplos na redução de emissões, além de principal financiador para países em desenvolvimento, de forma a compartilhar tecnologias e conhecimentos para que o mundo possa alcançar o quanto antes um cenário de zero emissões de GEE (WRI BRASIL, 2023).

Com isso, cabe refletir a seguinte questão: se a posição dos EUA enquanto potência hegemônica, ainda dita as demais posições no cenário internacional, é possível haver um bom funcionamento de um regime internacional de mudanças climáticas sem um comprometimento total dos EUA? Ainda, se o AP não possui mecanismos vinculantes para os

países, como será garantida a efetividade da redução das emissões de GEE até o final do século?

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa representou uma grande oportunidade para compreender as motivações e desafios que os EUA enfrentam ao participar de acordos internacionais como o Acordo de Paris e a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB). A análise das posições dos principais líderes políticos norte-americanos evidencia a dificuldade em equilibrar os interesses nacionais com as obrigações internacionais, o que é essencial para enfrentar a atual crise climática.

A utilização da metodologia de análise documental, baseada nas teorias realistas e construtivistas, proporcionou uma compreensão de como os interesses nacionais, particularmente no que diz respeito à segurança energética e aos benefícios econômicos, influenciam a posição americana relativamente aos compromissos internacionais para mitigar as alterações climáticas e preservar o ambiente. Por outro lado, a teoria construtivista desempenhou um papel fundamental na explicação de como as normas internacionais e a identidade construída pelos EUA ao longo do tempo influenciam as suas ações, tendo em conta fatores como a pressão da comunidade internacional e a percepção de liderança global. Desta forma, as duas teorias complementam-se para fornecer uma visão abrangente das motivações e do comportamento dos EUA no cenário internacional, destacando os aspectos pragmáticos e normativos que moldam as suas políticas ambientais.

Para os EUA, a adesão a acordos como o AP ou a CDB depende de uma avaliação dos impactos sobre sua economia e competitividade. Assim, a teoria realista explica a hesitação dos EUA em comprometer-se com certas obrigações ambientais que possam prejudicar seus interesses nacionais.

No caso do AP, os resultados exibem que desde que os EUA o assinaram, sua jornada na redução das emissões GEE tem sido marcada por desafios e reviravoltas. Em 2017, o país se retirou do acordo, mas em 2021, com a chegada de Joe Biden ao poder, houve uma mudança significativa. O novo governo se comprometeu a adotar medidas mais agressivas para reduzir as emissões, especialmente no setor energético. Uma das principais ações foi a aceleração da transição para fontes de energia renovável e a redução do uso do carvão, o que resultou em uma diminuição de cerca de 40% nas emissões do setor elétrico desde 2005. Porém, o setor de transportes ainda representa um grande desafio. Em 2021, ele foi responsável por 29% das emissões totais, um número que vem aumentando lentamente desde 1990 devido ao crescimento da frota de veículos e à maior demanda por transporte. Em 2022, os transportes continuaram a ser o principal responsável pelas emissões, com 28,4% do total.

A geração de energia elétrica, embora tenha diminuído sua participação ao longo dos anos, segue como o segundo maior contribuinte, representando cerca de 25% das emissões em 2022, embora tenha sido o setor de maior emissões desde 1990 (CARBON BRIEF, 2017; US EPA, 2024).

De acordo com dados do Rhodium Group, no ano de 2020, devido a pandemia da Covid-19, as emissões dos EUA estiveram 21,5% abaixo dos níveis de 2005. Entretanto, saíram do acordo em 2017, deixando de cumprir com seus compromissos de ação nacional e de financiamento, causando assim uma interrupção nos compromissos federais com as metas do acordo (COLUMBIA CLIMATE SCHOOL, 2021).

Atualmente, os EUA assinaram o acordo novamente, entretanto, nota-se uma tendência de que, apesar de sua participação formal, na prática as metas não têm o efeito significativo esperado. De acordo com dados do Centro de Pesquisa Rhodium Group, em 2023 os EUA reduziram suas emissões em 1,9%, o que, atualmente, representa uma diminuição de 17,2% no total, desde 2005. Esta redução anual se deu devido a redução de utilização de fontes energéticas a partir de carvão. Entretanto, a redução total que se espera até 2030 é de 50% a 52%, logo, apesar da redução apresentada ser positiva, ainda é insuficiente para o cumprimento das regras do acordo (AFP, 2024).

No caso da CDB, apesar dos EUA terem participado da Cúpula da Terra e colaborado nas negociações do acordo, nunca chegaram a ratificá-lo. Somado a isso, existe pouco engajamento com relação a importância da biodiversidade, tendo em vista o foco global na temática do aquecimento global, o que dificulta ainda mais o engajamento no acordo. Entretanto, apesar dos EUA não ratificarem a CDB, o país possui leis e políticas que atuam na proteção da biodiversidade. Um exemplo é a Lei de Espécies Ameaçadas, conhecida como Endangered Species Act (ESA), que é uma legislação fundamental aprovada em 1973 com o objetivo de proteger e recuperar espécies ameaçadas de extinção e os ecossistemas críticos para sua sobrevivência (WWF, 2024).

Com isso, a não-participação dos EUA na CDB, um dos maiores emissores históricos de GEE, diminui a eficácia do acordo e desequilibra as nações. Enquanto os países menores tentam atingir metas e atribuem recursos escassos para tal, os EUA não participam nos esforços e se recusam a contribuir financeiramente, enfraquecendo o desejo de ação coletiva. Deixar de cumprir suas responsabilidades ambientais frente a sua posição de potência econômica cria uma injustiça climática, enfraquecendo o espírito de colaboração global necessário para enfrentar a crise de biodiversidade. Portanto, sua participação e

estabelecimento de metas ambiciosas em suas NDCs devem incentivar outros países a fazer o mesmo.

Os desafios que os EUA enfrentam no que diz respeito aos compromissos internacionais são complexos. De uma perspectiva crítica, a relutância em se comprometer com objetivos ambientais reflete a priorização do país em relação à sua segurança econômica e à soberania. Logo, a pressão por parte das OIs e de líderes mundiais desempenham um papel importante no incentivo da adoção de certas políticas ambientais, embora estas forças nem sempre sejam suficientes para superar os obstáculos internos que os EUA possuem. A permanente polarização política no país, com posicionamentos rivais sobre a questão ambiental, imprime um elevado grau de incerteza sobre a efetividade de uma governança global para o meio ambiente.

Os resultados levantam questões importantes sobre a eficácia do AP e da CDB, por não contarem com mecanismos vinculativos para garantir o cumprimento das metas, ou mesmo sanções para países que falham em atingir seus compromissos. Desta forma, surgem reflexões como, de que forma assegurar a efetividade desses acordos? Além disso, é possível uma solução ambiental dentro do atual sistema capitalista, que promove o uso intensivo de recursos naturais? Até que ponto as metas globais podem ser alcançadas enquanto países como os EUA priorizam a economia? Os desafios enfrentados sugerem que, sem mudanças sistêmicas no modelo econômico global, as soluções ambientais podem continuar sendo insuficientes frente à crise climática.

O estudo mostra que, embora os EUA façam avanços em energias renováveis, seus compromissos são mais guiados por interesses econômicos do que por metas ambientais a longo prazo. A hesitação em ratificar a CDB reflete uma tensão entre a proteção econômica e a necessidade de compromissos globais. As pressões diplomáticas para que os EUA se engajem mais na CDB esbarram em obstáculos econômicos e políticos. A permanente polarização política no país, com posicionamentos rivais sobre a questão ambiental, imprime um elevado grau de incerteza sobre a efetividade de uma governança global para o meio ambiente.

Por fim, cabe acrescentar um desfecho importante para a corrida contra o tempo na crise climática: a desistência de Joe Biden da candidatura à presidência dos EUA, devido a sua aptidão física e mental. Biden declarou apoio à candidata democrata Kamala Harris, vice-presidente de sua candidatura em 2020. Com isso, o futuro do posicionamento dos EUA nos acordos de Paris e na CDB é ainda mais incerto. Embora Kamala Harris tenha demonstrado um compromisso com as questões ambientais, os desafios políticos e

econômicos internos podem interferir na continuação ou no aperfeiçoamento das políticas atuais. Portanto, a situação política nos EUA continuará a ser um fator determinante na eficácia da governação ambiental internacional (CNN, 2024).

Em suma, o comportamento dos EUA em relação aos acordos ambientais internacionais revela uma tensão contínua entre os interesses nacionais e a responsabilidade global. A capacidade dos EUA de atuar como líder na mitigação da crise climática dependerá, em última instância, de sua habilidade em equilibrar a segurança econômica com os imperativos de sustentabilidade ambiental, num momento em que o tempo para agir está se esgotando.

REFERÊNCIAS

- ACORDO DE PARIS. **Presidência da República**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9073.htm; Acesso em: 02 out. 2023.
- Acordo de Paris: os 5 anos do pacto climático que mudou o mundo. **Exame**, 2020. Disponível em: [Acordo de Paris: os 5 anos do pacto climático que mudou o mundo | Exame](#). Acesso em: 11 mar. 2024
- ALMEIDA, Luciana Togeiro de. Economia verde: a reiteração de ideias à espera de ações. **Estudos Avançados**, v. 26, n. 74, p. 93–103, 2012. Disponível em: [SciELO - Brasil - Economia verde: a reiteração de ideias à espera de ações Economia verde: a reiteração de ideias à espera de ações](#). Acesso em: 15 mai. 2024.
- ALVES, A. L. A. SOBRE A SOBERANIA E A GOVERNANÇA: ITINERÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE NOVOS CONCEITOS. **Novos Estudos Jurídicos**, Itajaí (SC), v. 27, n. 1, p. 22–48, 2022. DOI: 10.14210/nej.v27n1.p22-48. Disponível em: <https://periodicos.univali.br/index.php/nej/article/view/14935>. Acesso em: 13 abr. 2024.
- ALVES, José Eustáquio Diniz. Países em desenvolvimento passam os ricos em emissões de carbono. **COLABORA**, 2023. Disponível em: [Países em desenvolvimento passam os ricos em emissões de carbono \(projetocolabora.com.br\)](#). Acesso em: 13 jan. 2024.
- Analysis: Why US carbon emissions have fallen 14% since 2005..* **CARBON BRIEF**, 2017. Disponível em: <https://www.carbonbrief.org>. Acesso em: 01 nov. 2024.
- ARTAXO, Paulo. As três emergências que nossa sociedade enfrenta: saúde, biodiversidade e mudanças climáticas. **Estudos Avançados**, v. 34, n. 100, p. 53–66, 2020. Disponível em: [SciELO - Brasil - As três emergências que nossa sociedade enfrenta: saúde, biodiversidade e mudanças climáticas As três emergências que nossa sociedade enfrenta: saúde, biodiversidade e mudanças climáticas](#). Acesso em: 20 mai. 2024.
- AZEVEDO, Julia. Biopirataria: entenda o que é e conheça exemplos. **ECYCLE**, 2024. Disponível em: [Biopirataria: entenda o que é e conheça exemplos - eCycle](#). Acesso em: 16 fev. 2024
- BARBOSA, Vanessa. Quem são os presidentes mais “verdes” da história dos EUA. **EXAME**, 2016. Disponível em: [Quem são os presidentes mais "verdes" da história dos EUA | Exame](#). Acesso em: 11 jan. 2024.
- BIATO, Marcia Fortuna. Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. **Revista de Informação Legislativa**. Brasília a. 42 n. 166 abr./jun. 2005. Disponível em: [Sem título-1 \(ufsc.br\)](#). Acesso em 19 jan. 2024.
- CARR, E. H. **Vinte Anos de Crise: 1919-1939**. Tradução: Luiz Alberto Figueiredo Machado. 2ª. ed. Brasília:Universidade de Brasília, Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais, 2001. 312p. ISBN 85-230-0635-4.

Country Summary. **CLIMATE ACTION TRACKER, 2020**. Disponível em: <https://climateactiontracker.org/countries/usa/>. Acesso: 20 nov 2023

Contribua para a conservação da biodiversidade do Brasil. **WWF, 2011**. Disponível em: [Contribua para a conservação da biodiversidade no Brasil | WWF Brasil](#). Acesso em: 14 mar. 2024

CONVENÇÃO SOBRE DIVERSIDADE BIOLÓGICA. **Ministério Público**. Disponível em: <https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/instrumentos/dec21-1993.pdf>. Acesso em: 02 out. 2023.

COP 15 encerra com acordo histórico sobre biodiversidade. **ONU, 2022**. Disponível em: [COP15 ends with landmark biodiversity agreement \(unep.org\)](#). Acesso em: 05 set. 2024.

COP 28 aprova fundo climático de perdas e danos para países vulneráveis. **FORBES, 2023**. Disponível em: [COP 28 aprova fundo climático de perdas e danos para países vulneráveis - Forbes](#). Acesso em: 11 jan. 2024.

COP 28: gigantes do leite prometem reduzir o metano em suas cadeias de produção. **FORBES, 2023**. Disponível em: [COP 28: gigantes do leite prometem reduzir o metano em suas cadeias de produção](#). Acesso em: 11 jan. 2024.

CUNHA, Manoela Carneiro. **Populações Tradicionais e a Convenção Sobre Diversidade Biológica**. ESTUDOS AVANÇADOS 13 (36), 1999. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/j6KPbNjZLGcwXMpbRGyVZ8y/>. Acesso em: 12. out. 2023.

Danos do Furacão Katrina consumiram mais de US\$40 bilhões em indenizações. **JUS BRASIL**. Disponível em: [Danos do Furacão Katrina consumiram mais de US\\$ 40 bilhões em indenizações | Jusbrasil](#). Acesso em: 12 jan. 2024.

EUA reduziram emissões de gases de efeito estufa em 2023, mas não rápido o suficiente, diz informe. **CORREIO DO POVO, 2024**. Disponível em: [EUA reduziram emissões de gases de efeito estufa em 2023, mas não rápido o suficiente, diz informe \(correiodopovo.com.br\)](#). Acesso em: 01 abr. 2024

ESCOBAR, Herton. Nova política ambiental dos EUA aumenta pressão sobre o Brasil para preservar a Amazônia. **ECODEBATE, 2021**. Disponível em: [Nova política ambiental dos EUA aumenta pressão sobre o Brasil para preservar a Amazônia \(ecodebate.com.br\)](#). Acesso em: 13 nov. 2023.

Estudo revela impactos do consumo nos EUA à biodiversidade no planeta. **ABELHA, 2017**. Disponível em: [Estudo revela impactos do consumo nos EUA à biodiversidade no planeta - A.B.E.L.H.A. \(abelha.org.br\)](#). Acesso em: 13 mar. 2024.

EUA liberam cultivo de alimentos em áreas de preservação. **CARTA CAPITAL, 2022**. Disponível em: [EUA liberam cultivo de alimentos em áreas de preservação – CartaCapital – CartaCapital](#). Acesso em: 15 fev. 2024.

EUA voltam oficialmente ao Acordo de Paris. **US EMBASSY, 2021**. Disponível em: [EUA voltam oficialmente ao Acordo de Paris - Embaixada e Consulados dos EUA no Brasil \(usembassy.gov\)](https://usembassy.gov/eua-voltam-oficialmente-ao-acordo-de-paris-embaixada-e-consulados-dos-eua-no-brasil/). Acesso em: 16 fev. 2024.

FARBER, Daniel. **U.S. Climáticas Policy: Obama, Trump, and Beyond**. University of California. Disponível em: <https://revistas.unisinos.br/index.php/RECHTD/article/view/rechtd.2018.102.01/60746464>. Acesso em: 15 nov. 2023.

FAUSTINO, Rafael. Governo dos EUA propõe plano para reduzir emissões de carbono na produção de energia. **GLOBO, 2023**. Disponível em: [Governo dos EUA propõe plano para reduzir emissões de carbono na produção de energia | Clima | Um só Planeta \(globo.com\)](https://globo.com/brasil/noticia/governo-dos-eua-propoe-plano-para-reduzir-emissoes-de-carbono-na-producao-de-energia-clima-um-so-planeta-globo-com). Acesso em: 17 mar. 2024.

FILTER, Pedro Agão Seabra. A efetivação do Acordo de Paris no Brasil: Um estudo comparado da proteção ambiental com a Austrália e a Nova Zelândia. **PUCRS, 2020**. Porto Alegre. Disponível em: [000498038-Texto+completo-0.pdf \(pucrs.br\)](https://pucrs.br/000498038-Texto+completo-0.pdf). Acesso em: 11 mar. 2024.

FRANCO, José Luiz de Andrade; SCHITTINI, Gilberto de Menezes; BRAZ, Vivian da Silva. História da Conservação da Natureza e das áreas protegidas: panorama geral. História, Rio Grande, 6 (2): 233-270, 2015. Disponível em: <https://www.bing.com/ck/a?!&&p=86d20547d8055171JmltdHM9MTcxMzEzOTIwMCZpZ3VpZD0zMzFiMDcyZC00NmM2LTZhY2MtMDczZS0xMzEyNDdhZDZiMTEmaW5zaWQ9NTM0OQ&ptn=3&ver=2&hsh=3&fclid=331b072d-46c6-6acc-073e-131247ad6b11&psq=cria%3c3%a7ao+de+areas+protegidas+eua&u=a1aHR0cHM6Ly9wZXJpb2RpY29zLmZlcmcuYnIvaGlzdC9hcnRpbY2xIL2Rvd25sb2FkLzU1OTQvMzUwMy8xNTg5NA&ntb=1>. Acesso em: 11 mar. 2024.

Godinho, R. de S., & Mota, M.J. , P. da. (2013). **Desafios da Convenção sobre a diversidade biológica / Challenges of the Convention on Biological Diversity**. *Revista De Direito Da Cidade*, 5(2), 106–136. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/rdc.2013.9739>. Acesso em: 12 mar. 2024

GOMES, Horieste. A questão Ambiental: Idealismo e Realismo Ecológico. **UFG. B. Goiano George**. 7 e 8 (1-2): 95-115, Jan. /dez 1987/88. Disponível em: <https://www.revistas.ufg.br/bgg/article/download/4430/3861>. Acesso em: 2 nov. 2023.

Governo dos Estados Unidos dá um passo importante para reduzir as emissões de gases de efeito estufa no país. **JORNAL NACIONAL, 2024**. Disponível em: [Governo dos Estados Unidos dá passo importante para reduzir as emissões de gases de efeito estufa no país | Jornal Nacional | G1 \(globo.com\)](https://jornalnacional.globo.com/brasil/noticia/governo-dos-estados-unidos-da-passo-importante-para-reduzir-as-emissoes-de-gases-de-efeito-estufa-no-pais-jornal-nacional-g1-globo-com). Acesso em: 17 mar. 2024.

HENRIQUES, Diogo Videira Duarte. Onde estão os Estados Unidos? Uma análise construtivista da política ambiental norte-americana no período entre 1989/2019. **Universidade de Coimbra, 2019**; Disponível em: <https://estudogeral.uc.pt/bitstream/10316/89748/1/VideiraDiogoTese.pdf>; Acesso em: 2 nov. 2023

Histórico das COPs. **AMBIENTE BRASIL, 2024**. Disponível em: [Relatório sobre a Lacuna de Emissões 2023 | UNEP - UN Environment Programme](#). Acesso em: 10 ago. 2024.

Implementing the Global Biodiversity Framework: Here's what's at stake at COP16. **WORLD ECONOMIC FORUM, 2024**. Disponível em: [Here's what's at stake at COP16 | World Economic Forum](#). Acesso em: 04 nov. 2024.

LORENZETTI, Julia Vaz; CARRION, Rosinha Machado. Governança ambiental global: atores e cenários. **Cadernos EBAPE.BR**, v. 10, n. 3, p. 721–735, 2012. Disponível em: [SciELO - Brasil - Governança ambiental global: atores e cenários Governança ambiental global: atores e cenários](#). Acesso em: 13 jan. 2024.

LUSA. Diversidade Biológica. **NOTÍCIAS AO MINUTO, 2021**. Disponível em: [Diversidade Biológica. Estudo alerta para incumprimento da Convenção \(noticiasaominuto.com\)](#).

MARQUES, Luiz. A Convenção-Quadro do Clima morreu. E agora? **Controvérsia, 2022**. Disponível em: [A Convenção-Quadro do Clima morreu. E agora? - Controvérsia](#). Acesso em: 10 mai. 2024.

MARQUES, Luiz. Capitalismo e Colapso Ambiental. Editora UNICAMP, 2015.

MARTINS, Alejandra. Cop 26: porque 1.5 é o número mais importante da cúpula das mudanças climáticas. **BBC NEWS BRASIL, 2021**. Disponível em: [COP 26: por que 1,5 é o número mais importante da cúpula das mudanças climáticas - BBC News Brasil](#). Acesso em: 03 jun. 2024.

MARTINS, Americo. Fundo global fará reunião inédita em Brasília para destinar US\$1,4 bilhão ao meio ambiente. **CNN BRASIL, 2023**. Disponível em: [Fundo global fará reunião inédita em Brasília para destinar US\\$ 1,4 bilhão ao meio ambiente | CNN Brasil](#). Acesso em: 17 nov. 2023

MCGRATH, Matt. Cinco efeitos globais da saída dos EUA do Acordo de Paris. **BBC News, 2017**. Disponível em: [Cinco efeitos globais da saída dos EUA do Acordo de Paris - BBC News Brasil](#). Acesso em: 15 fev. 2024.

MEADOWS, D. H. et al. The limits of growth. The Club of Rome's Project. [S.l.]. 1972. Mudanças climáticas já assolam nossa saúde, diz novo relatório do ipcc. **National Geographic, 2022**. Disponível em: <https://www.nationalgeographicbrasil.com/meio-ambiente/2022/03/mudancas-climaticas-ja-as-solam-nossa-saude-diz-novo-relatorio-do-ipcc>. Acesso em: 15 nov. 2023.

NDC - Ambição climática do Brasil. **GOV BR, 2024**. Disponível em: [NDC - ambição climática do Brasil — Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima](#). Acesso em: 04 nov. 2024.

O Protocolo de Quioto: abrindo caminho para metas ambiciosas no Acordo de Paris. **GEO HONEY, 2023**. Disponível em: [O Protocolo de Quioto: abrindo caminho para metas ambiciosas no Acordo de Paris \(geohoney.com\)](#). Acesso em: 14 mar. 2024

O que é a Economia Verde. **OECD, 2015**. Disponível em: [O que é a Economia Verde - \(\(o\)\)eco \(oeco.org.br\)](https://oecdeco.org.br). Acesso em: 19 jan. 2024.

O que é Biodiversidade? **WWF, 2024**. Disponível em: [O que é biodiversidade? | WWF Brasil](#). Acesso em: 14 mar. 2024.

OLIVEIRA, Liziane paixão Silva. A convenção sobre diversidade biológica e o princípio da diversidade biológica e o princípio da soberania nacional. 2006. 176. Dissertação - Mestrado em Direito. **Universidade de Brasília, 2006**. Disponível em: https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/5602/1/2006LizianePaixao_Dissertacao.pdf. Acesso em: 11 out. 2023.

OLIVEIRA, Thays Felipe David; BRITO, Renato Victor Lira; NUNES, Bruno Moser. **Os Estados Unidos no acordo de Paris: compromissos, consequências e desafios**. Revista de Estudos Internacionais (REI), ISSN: 2236-4811, v. 13, n. 2 2022. Disponível em: <https://revista.uepb.edu.br/REI/article/view/1421/1188>. Acesso em: 15 nov. 2023.

OUR COMMON FUTURE. Disponível em: [Our Common Future: Report of the World Commission on Environment and Development \(un.org\)](#). Acesso em: 24 dez. 2024.

Parlamento Europeu aprova lei essencial do Pacto Verde, para proteger a biodiversidade. **ISTO É, 2024**. Disponível em: [Parlamento Europeu aprova lei essencial do Pacto Verde, para proteger a biodiversidade \(msn.com\)](#). Acesso em: 12 mar. 2024.

PAULO, Paula Paiva. Tuvalu: conheça o país que pode ser engolido pelo mar e que tenta sobreviver como nação digital. **G1, 2023**. Disponível em: [Tuvalu: conheça o país que pode ser engolido pelo mar e que tenta sobreviver como nação digital | Meio Ambiente | G1 \(globo.com\)](#). Acesso em: 16 jan. 2024.

PLATIAU, Ana Flávia Barros; VARELLA, Marcelo Dias; SCHLEICHER, Rafael T. Meio ambiente e relações internacionais: perspectivas teóricas, respostas institucionais e novas dimensões de debate. **Rev. Brasil, 2004**. Polít. Int. 47 (2): 100-130 [2004]. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbpi/a/nWGqcBGHDDJbNk4R8CPTknm/?lang=pt>. Acesso em: 12 out. 2023.

POLITIFACT. Block new fracking on federal lands, but not ban all fracking. **POLITIFACT, 2023**. Disponível em: <https://www.politifact.com/truth-o-meter/promises/biden-promise-tracker/promise/1546/block-new-fracking-federal-lands-not-ban-all-frack/>. Acesso em: 04 nov. 2024.

Porque se perde a biodiversidade e como resolver?. **IBERDROLA, 2024**. Disponível em: [Por que se perde a Biodiversidade e como resolver? - Iberdrola](#). Acesso em: 03 jun. 2024.

Proposta dos EUA para reduzir emissões de carbono é impraticável, alerta setor de energia. **NOVA CANA, 2023**. Disponível em: [Proposta dos EUA para reduzir emissões de carbono é impraticável, alerta setor de energia \(novacana.com\)](#). Acesso em: 17 mar. 2024.

Quase 200 países chegam a acordo histórico para proteger a biodiversidade global até 2030. **O GLOBO, 2022**. Disponível em: [Quase 200 países chegam a acordo histórico para proteger biodiversidade global até 2030](#). Acesso em: 11 set. 2024.

Relatório sobre a Lacuna de Emissões 2023. ONU, 2023. Disponível em: [Relatório sobre a Lacuna de Emissões 2023 | UNEP - UN Environment Programme](#). Acesso em: 10 ago. 2024.

RIBEIRO, W. C. **Mudanças climáticas realismo e multilateralismo**. Terra Livre, [S. l.], v. 1, n. 18, 2015. Disponível em: <https://publicacoes.agb.org.br/terralivre/article/view/144>. Acesso em: 21 nov. 2023.

RIBEIRO, Wagner Costa. **A ordem ambiental internacional**. 1999. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1999. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/001070538>. Acesso em: 15 nov. 2023.

RODRIGUES, Diana Rosa. Mais de um terço da biodiversidade dos EUA está em risco. **RECORD**, 2023. Disponível em: [Mais de um terço da biodiversidade nos EUA em risco - RECORD EUROPA](#). Acesso em: 12 mar. 2024.

SATO, Eiiti. Conflito e cooperação nas relações internacionais: as organizações internacionais no século XXI. **Revista Brasileira de Política Internacional**, v. 46, n. 2, p. 161–176, 2003. Disponível em: [SciELO - Brasil - Conflito e cooperação nas relações internacionais: as organizações internacionais no século XXI Conflito e cooperação nas relações internacionais: as organizações internacionais no século XXI](#). Acesso em: 22 jan. 2024

Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) – 20 anos. **ECODEBATE**, 2020. Disponível em: [Sistema Nacional de Unidades de Conservação \(SNUC\)](#). Acesso em: 04 nov. 2024.

The US Endangered Species Act. **WWF**, 2024. Disponível em: [The US Endangered Species Act | Pages | WWF \(worldwildlife.org\)](#). Acesso em: 20 set. 2024.

Sources of Greenhouse Gas Emissions. **US ENVIRONMENTAL PROTECTION AGENCY (EPA)**, 2024. Disponível em: <https://www.epa.gov>. Acesso em: 01 nov. 2024.

The U.S. Is Back in the Paris Agreement. Now What? **COLUMBIA CLIMATE SCHOOL**, 2021. Disponível em: [The U.S. Is Back in the Paris Agreement. Now What? – State of the Planet](#). Acesso em: 10 set. 2024.

VEIGA, Edson. Brasil e EUA lideram retrocessos ambientais, aponta estudo que abrange mais de um século. **BBC NEWS**, 2019. Disponível em: [Brasil e EUA lideram retrocessos ambientais, aponta estudo que abrange mais de um século - BBC News Brasil](#). Acesso em: 16 fev. 2024.

VIGNA, Leandro; FRIEDRICH, Johannes. 9 gráficos para entender as emissões per capita de gases de efeito estufa dos países. **WRI BRASIL**, 2023. Disponível em: [9 gráficos para entender as emissões per capita de gases de efeito estufa dos países | WRI Brasil](#). Acesso em: 18 mar. 2024.

VIOLA, Eduardo; FRANCHINI, Matías; RIBEIRO, Thais L. (2012). **Climate Governance in an International System Under Conservative Hegemony: The Role of Major Powers**. *Revista Brasileira de Política Internacional*, 55(special edition): 9-29. <https://doi.org/10.1590/S0034-73292012000300002>.

WORLD COMMISSION ON ENVIRONMENT AND DEVELOPMENT. **Our common future**. Oxford: Oxford University Press, 1987. Disponível em: <https://ambiente.wordpress.com/wp-content/uploads/2011/03/brundtland-report-our-common-future.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2024

ZIMMERMANN, Nils. Os cinco maiores problemas ambientais do mundo e suas soluções. **DW, 2023**. Disponível em: [Os 5 maiores problemas ambientais do mundo e suas soluções – DW – 24/05/2023](#). Acesso em 17 ja. 2024.